

BURITICUPU
Proc. 2404001 / 2024
Fis. 01
Rubrica Midiam Moraes


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

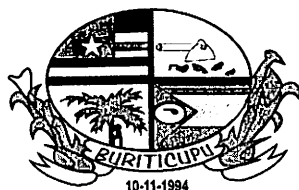
Em 24 de abril de 2024, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 2404001/2024**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades do Município de Buriticupu/MA**, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2023 da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA. Com este fim e para constar, eu, **Midiam da Silva Moraes**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Buriticupu/MA, 24 de abril de 2024.


Midiam da Silva Moraes
Chefe da Divisão de Arquivo,
Conservação de Documentos e Protocolo
Portaria nº 145/2021 - SEMAPLAN

Midiam da Silva Moraes

Setor de Protocolo



BURITICUPU
Proc. 2404001/2024
Fis. 02
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 2404001/2024

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Chefe de Gabinete, Afonso Barros Batista, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Responsável pela formalização da demanda:	
ANTONIO LUÍS ALVES BRITO	
E-mail Institucional:	Ato de Nomeação
administracao@buriticupu.ma.gov.br	Portaria nº 308/2023-GAPRE

1. Justificativa

1.1. Identificação da demanda

1.1.1. O presente documento manifesta a necessidade da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades do Município de Buriticupu/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2023 da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.

1.2. Justificativa da necessidade da contratação

1.2.1. Ao aderir a uma ata de registro de preços, o município pode se beneficiar dos preços já negociados pela empresa vencedora da licitação, garantindo potencial economia de recursos públicos.

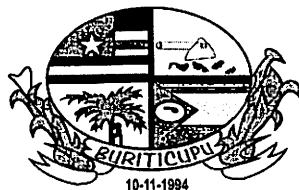
1.2.2. A adesão a uma ata de registro de preços simplifica o processo de contratação, pois evita a necessidade de realizar uma nova licitação, o que pode demandar tempo e recursos adicionais.

1.2.3. Terceirizar serviços como mão de obra permite que o município concentre seus esforços e recursos nas atividades essenciais, como educação, saúde e infraestrutura, enquanto a empresa contratada cuida das demandas de pessoal.

1.2.4. Empresas de terceirização de mão de obra muitas vezes possuem expertise e experiência na gestão de recursos humanos, o que pode resultar em uma prestação de serviço mais eficiente e de melhor qualidade.

1.2.5. Ao terceirizar, o município pode ajustar facilmente sua força de trabalho de acordo com a demanda, sem a necessidade de lidar com questões trabalhistas complexas, como contratação, demissão e folha de pagamento.

1.2.6. Ao contratar uma empresa terceirizada, o município pode transferir parte dos encargos trabalhistas para a contratada, reduzindo assim a carga administrativa e financeira.



BURITICUPU
Doc. 1404004/2024
fis. 03
Kut/p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

1.2.7. A terceirização pode resultar na redução dos custos administrativos associados à gestão de pessoal, como recrutamento, treinamento, supervisão e administração de benefícios.

1.3. Resultados almejados

1.3.1. Espera-se reduzir os custos operacionais e administrativos associados à contratação de pessoal, resultando em uma utilização mais eficiente dos recursos públicos.

1.3.2. Ao contar com empresas especializadas em terceirização de mão de obra, o município busca garantir a prestação de serviços de melhor qualidade, com profissionais capacitados e treinados para desempenhar suas funções de forma adequada.

1.3.3. A adesão a uma ata de registro de preços proporciona uma maneira mais rápida e simplificada de contratar serviços, permitindo que o município atenda às suas necessidades de pessoal de forma ágil e eficiente.

1.3.4. Espera-se que a terceirização de mão de obra permita ao município ajustar sua força de trabalho de acordo com as variações sazonais ou eventuais da demanda, garantindo assim uma maior flexibilidade operacional.

1.3.5. Ao terceirizar serviços de apoio, como limpeza, segurança e manutenção, o município pode direcionar seus recursos e esforços para as atividades essenciais de sua competência, como saúde, educação e infraestrutura.

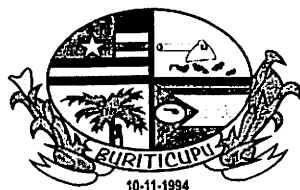
1.3.6. Almeja-se transferir parte dos encargos trabalhistas para a empresa terceirizada, reduzindo assim a carga administrativa e financeira do município, além de minimizar riscos trabalhistas.

1.3.7. Espera-se que a terceirização de mão de obra simplifique a gestão de recursos humanos do município, permitindo uma alocação mais eficiente de pessoal e recursos.

2. QUANTIDADES E VALORES DE SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.1. A demanda dos serviços previstos está na tabela a seguir, onde está demonstrado os itens e quantitativos necessários para realização dos serviços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	HORAS
1	Auxiliar operacional a serviços diversos	40.800
2	Apoio a serviços administrativos	12.640
3	Agente de portaria	12.880
4	motorista	2.320



BURITICUPU
1404001/2024
Proc.
Fis.
Rub. 04

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	HORAS
1	Auxiliar operacional a serviços diversos	69.920
2	Apoio a serviços administrativos	21.600
3	Agente de portaria	56.520
4	motorista	28.230

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	HORAS
1	Auxiliar operacional a serviços diversos	32.640
2	Apoio a serviços administrativos	21.920
3	Agente de portaria	15.480
4	motorista	8.890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	HORAS
1	Auxiliar operacional a serviços diversos	4.240
2	Apoio a serviços administrativos	1.440
3	Agente de portaria	2.720
4	motorista	160

3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER REALIZADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. Os serviços deverão ser iniciados no máximo 05 (cinco) dias após a assinatura de contrato.

4. ENCAMINHAMENTO

4.1. Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, Ordenador de Despesas, que deverá decidir motivadamente sobre o prosseguimento e classificação da contratação.

Buriticupu/MA, 24 de abril de 2024.

Atenciosamente,

Antonio Luís Alves Brito
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104.2023 - CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de DUQUE BACELAR/MA

Pelo presente instrumento, o Município de Duque Bacelar/MA, Estado do Maranhão, Com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Coronel Rosalino, s/n Centro na cidade de Duque Bacelar, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.314.439/0001-75, neste ato representado(a) pelo representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Administração, Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o nº 088.961.273-00 RESOLVE, registrar os preços da empresa INSTITUTO ALVORECER, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.709.375/0001-81, com sede na Av Jerônimo de Albuquerque, 25, Cond. SUB07, Patio Jardins, Sala 1004, Torre B, HYDEPARK, Vinhais, CEP: 65.074-199, São Luís – MA, representada pelo Benedita Silveria Cardoso Costa CPF Nº 303.736.973-68, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESAO DE ORGAOS NAO PARTICIPANTES

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata,

BURITICUPU
Proc. Nº 104001/2024
Tis
Rub. 169.06

para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

3. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial Município ou do Estado/MA.

3.3 – Secretarias participantes: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social com seus respectivos fundos;

4. DO CONTRATO

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Objeto	Horas Mensal	Valor Hora	Valor Mensal	Valor Anual
1	Auxiliar Operacional a Serviços Diversos	24600	R\$ 12,40	R\$ 305.040,00	R\$ 3.660.480,00
2	Apoio a Serviços Administrativos	9600	R\$ 12,52	R\$ 120.192,00	R\$ 1.442.304,00
3	Agente de Portaria	14600	R\$ 12,55	R\$ 183.230,00	R\$ 2.198.760,00
4	Motorista	6600	R\$ 12,75	R\$ 84.150,00	R\$ 1.009.800,00
					R\$ 8.311.344,00

5. DA ENTREGA

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

- a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de DUQUE BACELAR/MA, através da Secretaria Municipal de Finanças poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Duque Bacelar/MA, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de DUQUE BACELAR/MA solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR/MA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão

competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de DUQUE BACELAR/MA.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Finanças, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Finanças, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.018/2023 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

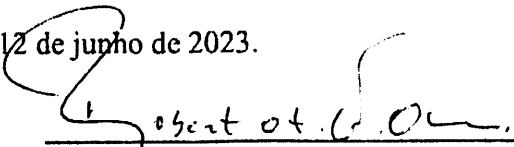
16. DO FORO


16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de DUQUE BACELAR/MA, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

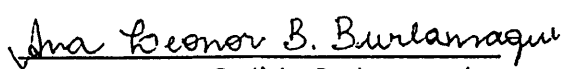
725
FLS. Nº 725
PROC. Nº 2404001/2024
RUBRICA

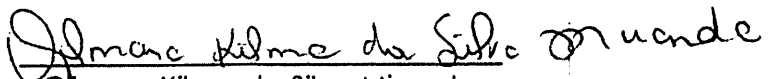
16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

DUQUE BACELAR - MA, 12 de junho de 2023.


Robert Otoni Furtado Oliveira
CPF sob o nº 088.961.273-00
Secretário Municipal de Administração
Representante do Órgão Gerenciador


Jales Moura de Freitas Carvalho
CPF: 375.125.443-91
Secretário Municipal de Educação
Órgão Participante


Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 643.749.203-15
Órgão Participante


Gilmar Kilma da Silva Miranda
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 841.838.453-00
Órgão Participante

BENEDITA SILVERIA
CARDOSO
COSTA: 3037369736
8

Assinado digitalmente por BENEDITA SILVERIA
CARDOSO COSTA 30373697368
ND, CN BR, O=CP, Brasil, OU=presencial, OU=332156200145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=DFEDERAL, OU=RFB e-CPF A1, CN=BENEDITA SILVERIA CARDOSO COSTA:30373697368
Razão: Eu sou o autor deste documento
1 certificação
Data: 2023.06.12 17:12:00-03307
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

INSTITUTO ALVORECER
Benedita Silveria Cardoso Costa CPF Nº 303.736.973-68
Representante da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

ERRATA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE DE VALOR, CONTRATO N.º 0103.1/2021

ERRATA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE DE VALOR, CONTRATO N.º 0103.1/2021

Na publicação do extrato de contrato nº 0103.1/2021, veiculada no Diário Oficial do Município de Duque Bacelar do dia 15 de maio de 2023; OBJETO: locação de imóvel situado na Ave. Cel. Rosalino, Bairro Centro, no Município de Duque Bacelar/MA, para abrigar as instalações do setor contábil, comissão de licitação e almoxarifado, destinados à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar/MA; **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Oitava do Contrato Original Nº 0103.1/2021; **CLAUSULA SEGUNDA**; *acréscimo de 24 (vinte e quatro) meses na prorrogação do contrato, Data: 28/02/2023 a 28/02/2025, INCLUINDO o Primeiro e Segundo Termo Aditivo de Valor para execução, alterado o valor inicial de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), para o total onde se Lê: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), Lela-se R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais).* As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. SIGNATÁRIOS: Sra. Silva Regina Lima da Silva, portador do(a) CPF 802.796.603-59, pela contratada e Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, Secretário Municipal de Administração, portador (a) do CPF nº 088.961.273-00, pela contratante Em, 18 de maio de 2023. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: be337ae49a459c4139d6ca047dacd3dd

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP- 018/2023- CPL/PMDB. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e eventual serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, Conforme valor registrado abaixo. PARTES: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura e a empresa INSTITUTO ALVORECER, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.709.375/0001-81. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE- 018/2023 e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/20219, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 001/2021; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 12/06/2023. FORO: Comarca de Coelho Neto/MA. ASSINATURAS: Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, representa pelo Srº Robert Otoni Furtado Oliveira, e o representante da empresa Srª Benedita Silveria Cardoso Costa CPF Nº 303.736.973-68.

Item	Objeto	Valor Mensal	Valor Hora	Valor Mensal	Valor Anual
1	Auxiliar Operacional e Serviços Diversos	24500	R\$ 12,40	R\$ 305.040,00	3.660.480,00
2	Apoio a Serviços Administrativos	9000	R\$ 12,52	R\$ 120.180,00	1.442.304,00
3	Agente de Porteira	14500	R\$ 12,53	R\$ 183.730,00	2.198.760,00
4	Mozarista	6500	R\$ 12,73	R\$ 84.150,00	1.009.800,00
					R\$ 9.311.344,00

Duque Bacelar-MA, 12 de junho de 2023. Sr. Robert Otoni Furtado

Oliveira, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 5970084caabce028c0b13e6ca929b1ce

RESOLUÇÃO N 4 /2023 QUE DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS INDEFERIDAS

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2023

Dispõe sobre a publicação da lista dos candidatos com INSCRIÇÕES DEFERIDAS e INDEFERIDAS para o Processo de Escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Duque Bacelar - Maranhão, gestão 2024-2028.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, nomeada pelo CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 007/2015, alterada pela Lei Municipal nº 004/2002, faz publicar a Relação de Candidatos com Inscrição Deferida e Indeferida no Processo Eleitoral, de acordo com a ordem de inscrição.

Nº Inscrição	Nome do Candidato (a)	Situação
01	Barby Rebelo Torres	DEFERIDA
02	Rafaelandro Bezerra Matos	INDEFERIDA
03	Liana Moreira da Silva	DEFERIDA
04	Francisco das Chagas Araújo Almeida	DEFERIDA
05	Felinto Marques da Costa Neto	DEFERIDA
06	Ediana da Silva Cardoso Sousa	DEFERIDA
07	João de Deus Silva	DEFERIDA
08	Josane Kelly da Silva	INDEFERIDA
09	Francisca Adriana Alves Costa	DEFERIDA
10	Deysson Vital de Oliveira	DEFERIDA
11	Sofia Michelly Alves Azevedo	DEFERIDA
12	Marta Jaqueline de Sousa Leal	INDEFERIDA
13	Marcos Antônio Apulgar Oliveira Júnior	INDEFERIDA
14	Francisca Paula Alves Nunes	INDEFERIDA
15	Rogério da Silva Viana	DEFERIDA
16	Leldiane Ribeiro Lima	DEFERIDA

Considerando o Edital nº 01/2023 e a Resolução nº 02/2023 do CMDCA, os candidatos com inscrições INDEFERIDAS, poderão fundamentalmente interpor recurso ante ao indeferimento, apresentando PRESENCIALMENTE suas razões, através de preenchimento de formulário específico (ANEXO), nos dias 15/06 e 16/06, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado à Rua São Judas, sn - Centro, desta cidade.

A Comissão Eleitoral terá entre os dias 19/06 a 23/06 para julgar os recursos interpostos e se fazer publicar resultado da análise dos recursos.

Feito isso, publicará em 30/06/2023, a relação dos candidatos HABILITADOS, após julgamento de recursos pelo CMDCA.

Duque Bacelar (MA), 14/06/2023

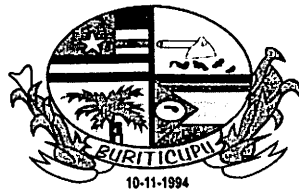
BURITICUPU
2ª OC. 2004091/2024
1ª S. 19
Kub. 10

Danyelle Ravanne Bastos dos Santos Cassiano

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Marcela Maria Araujo Magalhães Torres
Presidente do CMDCA

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: c6fd5a66fd44277ee9463e25975414c9



BURITICUPU
2024
Fis. 12
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

DESPACHO

Ao Senhor

Antônio Altemir de Souza Costa

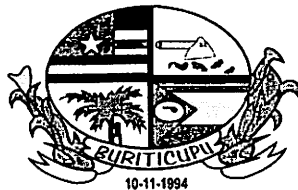
Diretor do Departamento de Compras

Encaminho o Documento de Formalização de Demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para que seja realizada as pesquisas de preços com vista à realização de procedimento visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades do Município de Buriticupu/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2023 da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, conforme segue em anexo.

Buriticupu (MA), 25 de abril de 2024.

Atenciosamente,

AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito
Ordenador de Despesa



BURITICUPU
Proc. 0104100/2024
Fis. 15
Rub. P

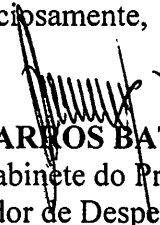
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

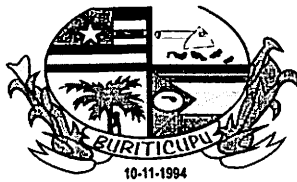
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades do Município de Buriticupu/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2023 da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	Auxiliar operacional a serviços diversos	Horas	147.600
2	Apoio a serviços administrativos	Horas	57.600
3	Agente de portaria	Horas	87.600
4	Motorista	Horas	39.600

Atenciosamente,


AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito
Ordenador de Despesa



BURITICUPU
21/04/2024
Fis
Rub

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

DESPACHO

Ao Senhor
AFONSO BARROS BATISTA
Chefe De Gabinete Do Prefeito

Nesta

Em resposta à solicitação do Gabinete do Prefeito, para realização de pesquisas de preços referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades do Município de Buriticupu/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2023 da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, estamos encaminhando em anexo pesquisa de preços realizada através do Sistema Eletrônico Banco de Preços.

Buriticupu (MA), em 30 de abril de 2024.

Antônio Ademir de Souza Costa
Diretor do Departamento de Compras

RELATÓRIO DE APURAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS

Responsável: ANTÔNIO ALTEMIR DE SOUZA COSTA
Departamento: Setor de Compras



Relatório de Cotação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra.

Pesquisa realizada entre 30/04/2024 14:45:47 e 30/04/2024 17:01:10

Relatório gerado no dia 30/04/2024 17:55:54 (IP: 191.7.3.56)

BURITICUPU
30/04/2024
Fis. 17
Rub. P

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Auxiliar operacional a serviços diversos	3	147.600 Horas	R\$ 17,09 (un)	-	R\$ 17,09	R\$ 2.522.484,00
2) Apoio a serviços administrativos	3	57.600 Horas	R\$ 17,09 (un)	-	R\$ 17,09	R\$ 984.384,00
3) Agente de portaria	3	87.600 Horas	R\$ 14,70 (un)	-	R\$ 14,70	R\$ 1.287.720,00
4) Motorista	3	87.600 Horas	R\$ 18,71 (un)	-	R\$ 18,71	R\$ 1.638.996,00

Valor Global: R\$ 6.433.584,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: Auxiliar operacional a serviços diversos

Preço Estimado: R\$ 17,09 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 17,09

Média dos Preços Obtidos: R\$ 17,09

Quantidade	Descrição	Observação
147.600 Horas	Auxiliar operacional a serviços diversos	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 13,27



Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, associo e conservação predial, de execução indireta, de forma continuada e com o emprego de mão de obra exclusiva, com o fornecimento de todos os materiais de consumo, insumos e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, para fins de atendimento às necessidades institucionais..

Descrição: Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas internas - outras necessidades - outra produtividade - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Banheiros

CatSer: 24090 - PRESTACAO DE SERVICIO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - AREAS INTERNAS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE

BURITICUPU
27/10/2023
18

Data: 27/10/2023 09:00s
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:152023 / UASG:158138
Lote/Item: 15/110
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 27/02/2024 17:07
Homologação: 28/02/2024 09:41
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 8.256
Unidade: METRO QUADRADO
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
00.323.090/0001-51	SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA	RS 13,24
24.054.324/0001-70	SERVISET TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA	RS 13,24
22.817.242/0001-05	NOVA SERVICOS LTDA	RS 13,24
12.441.717/0001-58	BRILHANTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	RS 13,24
09.019.150/0001-11	ATD LOCACAO LTDA	RS 13,24
25.453.131/0001-55	UMJ LTDA	RS 13,24
10.339.944/0001-41	ZELO LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA	RS 13,24
06.234.467/0001-82	FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI	RS 13,24
21.821.091/0001-04	TOGGI SERVICE LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI	RS 13,24
17.303.236/0001-08	MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	RS 13,24
00.482.840/0001-38	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	RS 13,59

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais

RS 19,20

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BOTUCATU

Data: 04/03/2024 09:00

Objeto: Registro de Preços para possível contratação de empresa para prestação de serviços de controle de acesso, não continuado, por hora trabalhada

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo - Prestação de Serviços de Apoio Administrativo

Identificação: 46634101000115-1-000222-2023

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 11/03/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 70.000

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNPJ Razão Social do Fornecedor
44.965.925/0001-42 CAPA PRETA SERVICOS LTDA
VENCEDOR

Valor da Proposta Inicial
RS 19,20

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Iniciais

RS 18,81

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS/PI E SUAS SECRETARIAS
Descrição: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Data: 27/02/2024 00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 00000524
Lote/Item: 1/7
Ata: N/A
Homologação: 26/03/2024 00:00
Fonte: transparencia.picos.pi.gov.br:5655/Tra
nsparancia/
Quantidade: 40.000
Unidade: HORA
UF: PI

BURITICUPU
27/02/2024
Fis
Kub

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
50.136.556/0001-88	GUSTAVO J DE C ALBUQUERQUE SANTOS ENGENHARIA	RS 18,81
VENCEDOR		

Item 2: Apoio a serviços administrativos

Preço Estimado: RS 17,09 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: RS 17,09 Média dos Preços Obtidos: RS 17,09

Quantidade	Descrição	Observação
57.600 Horas	Apoio a serviços administrativos	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

RS 13,27

Inc. 1 Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, de execução indireta, de forma continuada e com o emprego de mão de obra exclusiva, com o fornecimento de todos os materiais de consumo, insumos e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, para fins de atendimento às necessidades institucionais.

Descrição: Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas internas - outras necessidades - outra produtividade - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Banheiros

CatSer: 24090 - PRESTACAO DE SERVICIO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - AREAS INTERNAS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE

Data: 27/10/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:152023 / UASG:158138
Lote/Item: 15/110
Ata: Link Ata
Adjudicação: 27/02/2024 17:07
Homologação: 28/02/2024 09:41
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 8.256
Unidade: METRO QUADRADO
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
00.323.090/0001-51	SOLL -SERVICOS OBRAS E LOCACOES LTDA	RS 13,24
24.054.324/0001-70	SERVISET TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA	RS 13,24
22.817.242/0001-05	NOVA SERVICOS LTDA	RS 13,24
12.441.717/0001-58	BRILHANTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	RS 13,24
09.019.150/0001-11	ATD LOCACAO LTDA	RS 13,24
25.453.131/0001-55	UMJ LTDA	RS 13,24
10.339.944/0001-41	ZELO LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA	RS 13,24
06.234.467/0001-82	FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI	RS 13,24
21.821.091/0001-04	TOGGI SERVICE LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI	RS 13,24
17.303.236/0001-08	MANACAPURU LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	RS 13,24



CNPJ Razão Social do Fornecedor
00.482.840/0001-38 LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

Valor da Proposta Inicial

RS 13,59

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BOTUCATU

Objeto: Registro de Preços para possível contratação de empresa para prestação de serviços de controle de acesso, não continuado, por hora trabalhada

Descrição: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo - Prestação de Serviços de Apoio Administrativo

BURITICUPU
22/10/2024
Fis 20
Rub 2

RS 19,20

Data: 04/03/2024 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 46634101000115-1-000222-2023

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 11/03/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 70.000

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNPJ Razão Social do Fornecedor
44.965.925/0001-42 CAPA PRETA SERVICOS LTDA
VENCEDOR

Valor da Proposta Inicial

RS 19,20

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Iniciais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS/PI E SUAS SECRETARIAS

Descrição: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Data: 27/02/2024 00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 00000524

Lote/Item: 1/7

Ata: N/A

Homologação: 26/03/2024 00:00

Fonte: transparencia.picos.pi.gov.br:5655/Transparencia/

Quantidade: 40.000

Unidade: HORA

UF: PI

RS 18,81

CNPJ Razão Social do Fornecedor
50.136.556/0001-88 GUSTAVO J DE C ALBUQUERQUE SANTOS ENGENHARIA
VENCEDOR

Valor da Proposta Inicial

RS 18,81

Item 3: Agente de portaria

Preço Estimado: RS 14,70 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: RS 14,70

Média dos Preços Obtidos: RS 14,70

Quantidade
87.600 Horas

Descrição
Agente de portaria

Observação

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 19,20



BURITICUPU
14/04/2024
Fis
Kubp

Órgão: MUNICIPIO DE BOTUCATU
Objeto: Registro de Preços para possível contratação de empresa para prestação de serviços de controle de acesso, não continuado, por hora trabalhada
Descrição: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo - Prestação de Serviços de Apoio Administrativo

Data: 04/03/2024 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 46634101000115-1-000222-2023
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 11/03/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 70.000
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
44.965.925/0001-42	CAPA PRETA SERVICOS LTDA	RS 19,20
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Iniciais RS 13,40
Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MARANGUAPE
Objeto: Registro de preços visando à contratação de prestação de serviços complementares de apoio operacional e administrativo, por hora trabalhada, para atender às demandas das Diversas Unidades Gestoras do Município de Maranguape-CE
Descrição: Serviços Complementares de apoio administrativo - Serviços Complementares de apoio administrativo

Data: 31/08/2023 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 07963051000168-1-000038-2023
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 21/09/2023 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1.025.280
Unidade: Hora
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
44.866.392/0001-41	COOPAC- COOPERATIVA DE TRABALHO ASSEIO E CONSERVACAO	RS 13,40
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Iniciais RS 11,50
Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MAIQUINIQUE
Objeto: [LICITANET] - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços facilities, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Descrição: SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO I - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO I

Data: 03/05/2023 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 13751821000101-1-000001-2023
Lote/Item: 1/2942834
Ata: N/A
Homologação: 16/05/2023 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 25.344
Unidade: HORAS
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
40.348.255/0001-64	C.MORAIS SERVICOS LTDA	RS 11,50
VENCEDOR		



Item 4: Motorista
Preço Estimado: R\$ 18,71 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 18,71 Média dos Preços Obtidos: R\$ 18,71

Quantidade	Descrição	Observação
87.600 Horas	Motorista	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais RS 17,80
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
23ª Brigada de Infantaria de Selva
53º Batalhão de Infantaria de Selva

Objeto: Contratação de serviço de transporte de pessoal e material visando atender às necessidades do 53º Batalhão de Infantaria de Selva.

Descrição: Locação de veículos - leves / pesados / com motorista - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista

CatSer: 25089 - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista

Data: 27/11/2023 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:62023 / UASG:160167
Lote/Item: /4
Ata: [Link Ata](#)
Adjuicação: 29/11/2023 14:20
Homologação: 30/11/2023 14:00
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 30.000
Unidade: UNIDADE
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
19.462.294/0001-00 *VENCEDOR*	T S VAZ COMERCIO E SERVICOS	RS 17,00
47.829.679/0001-90	CARLOS MACENARIA E SERVICOS LTDA	RS 17,09
33.059.087/0001-21	CONDOR SERVICOS LTDA	RS 17,09
06.071.701/0001-06	AMAV'S TURISMO LTDA	RS 20,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais RS 16,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACOES
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço contínuo, de mão de obra com dedicação exclusiva de Motorista Categoria B, para condução de veículos em serviços essenciais e acessórios de operacionalização do Museu Paraense Emílio Goeldi em Belém/PA.

Descrição: Prestação de Serviços de Motorista - Prestação de Serviços de Motorista

Data: 13/03/2024 10:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 01263896000164-1-000077-2024
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 15/03/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 600
Unidade: UNIDADE
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
12.202.614/0001-35 *VENCEDOR*	M. K. R. PESSOA	RS 16,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Iniciais RS 22,34
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS/PI E SUAS SECRETARIAS
Descrição: MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Data: 27/02/2024 00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 00000525
Lote/Item: 1/24
Ata: N/A
Homologação: 26/03/2024 00:00
Fonte: transparencia.picos.pi.gov.br:5655/Tra
nsparencia/
Quantidade: 350
Unidade: HORA
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
50.136.556/0001-88 *VENCEDOR*	GUSTAVO J DE C ALBUQUERQUE SANTOS ENGENHARIA	R\$ 22,34



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO: O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais e complementares, o site de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficiente.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 30/04/2024 16:52:26

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Prefeitura Municipal de Picos/PI
transparencia.picos.pi.gov.br:5655/Transparencia/

Data: 30/04/2024 15:29:27

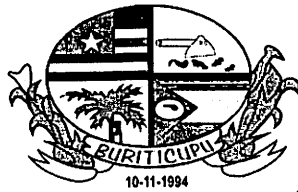
Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 30/04/2024 15:40:09

Acessar a fonte [aqui](#)





BURITICUPU
Proc. 2404001/2024
Fis. 05
Rub. 05

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

**INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA
ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Por meio do DFD nº 2404001/2024, a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo atesta a necessidade da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades do Município de Buriticupu/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2023 da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.


No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

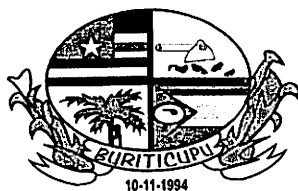
- I. Antonio Luís Alves de Brito - (Secretário Municipal de Administração e Planejamento), Integrante Requisitante;
- II. Joselene do Nascimento Costa – (Diretora do Departamento de Recursos Humanos), Integrante Técnico.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e o setor de licitações, se necessário.

Buriticupu (MA), 30 de abril de 2024.

Atenciosamente,


AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito
Ordenador de Despesa



BURITICUPU
11/04/2024
Proc. Fis. Sub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades do Município de Buriticupu/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2023 da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária para assegurar a continuidade da realização de tarefas de apoio administrativo fundamental às unidades administrativas deste órgão, bem como suprir às necessidades oriundas das alterações na estrutura da Prefeitura Municipal de Buriticupu, que consubstanciou em significativo aumento de trabalho e carência de mão de obra terceirizada para apoio à sua execução.

2.2. Considerando a necessidade de uniformização de procedimentos administrativos, visando economicidade para os cofres públicos e maior celeridade dos atos.

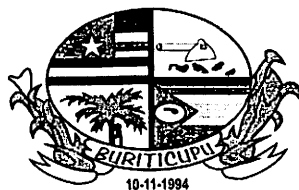
2.3. Os resultados pretendidos visam a eficiência e a eficácia na prestação de serviços, racionalização dos gastos, impedindo o crescimento desmesurado da máquina pública, bem como otimizando sua mão de obra, desincumbindo autoridades, dirigentes e servidores de atribuições e tarefas específicas de apoio de serviços diversos que, apesar de serem importantes para a consecução das atividades finalísticas do órgão, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio da prestação de serviços terceirizados.

2.4. Nesse sentido, a Administração Pública deve buscar a otimização do uso dos recursos humanos e, porquanto, procurar desobrigar-se da realização de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na respectiva área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.

2.5. A terceirização dos serviços está em conformidade com a sistemática que já vem sendo amplamente adotada por diversos entes público ao longo dos últimos anos e que se encontra balizada em diversos normativos que vinculam a Administração Pública a optar pela terceirização para o atendimento da demanda por apoio administrativo.

2.6. Entende-se que os serviços são de natureza continuada, visto que atende a uma necessidade permanente deste Prefeitura Municipal, constitui uma atividade de apoio administrativo para o cumprimento da função institucional ao Administração e a prestação de serviço não se exaure em um período determinado, sua vigência ultrapassa um exercício financeiro.

2.7. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou



BURITICUPU
01/04/2024
Fis
Rubr

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada por meio de adesão à ata de registro de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4. QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADOS

4.1. Os quantitativos e valores para contratação pretendida têm como parâmetro os registrada na ata de registro de preços nº 016/2023 do Município de Duque Bacelar/MA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	HORAS	VALOR HORA	VALOR TOTAL
1	Auxiliar operacional a serviços diversos	147600	R\$ 12,40	R\$ 1.830.240,00
2	Apoio a serviços administrativos	57600	R\$ 12,52	R\$ 721.152,00
3	Agente de portaria	87600	R\$ 12,55	R\$ 1.099.380,00
4	motorista	39600	R\$ 12,75	R\$ 504.900,00
TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$ 4.155.672,00

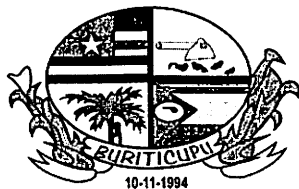
5. COMPROVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE ADESÃO

5.1. Diante da necessidade da contratação, depois de uma pesquisa de preços com os orçamentos obtidos através Sistema Eletrônico Banco de Preços que os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 016/2023 do Município de Duque Bacelar/MA, são vantajosos ao município de Buriticupu/MA, levando em consideração que os preços praticados em tempos atuais são potencialmente maiores que os registrados conforme especificados abaixo, no qual representam uma economia no valor de R\$ 1.379.832,00 (um milhão trezentos e setenta e nove mil oitocentos e trinta e dois reais) conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	HORAS	VALOR HORA	VALOR TOTAL
1	Auxiliar operacional a serviços diversos	147600	R\$ 17,09	R\$ 2.522.484,00
2	Apoio a serviços administrativos	57600	R\$ 17,09	R\$ 984.384,00
3	Agente de portaria	87600	R\$ 14,70	R\$ 1.287.720,00
4	motorista	39600	R\$ 18,71	R\$ 740.916,00
TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$ 5.535.504,00

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1. Analisando contratações realizadas por outros órgãos públicos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias e alternativas de solução disponíveis para o suporte demandado, restou-se demonstrado que a execução de serviços de maneira indireta por terceirização, como vem sido



BURITICUPU
10/04/2024
Fis. 28
Kub

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

utilizado nos últimos anos por esta Prefeitura Municipal, é a forma mais aplicada dentro da Administração Pública e a que mais se adequa às presentes necessidades do órgão..

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. **Solução 1:** A realização de contratação de empresa via processo licitatório.

7.2. **Solução 2:** Realização de contratação por meio de adesão a ata de registro de preços.

7.3. Análise da Solução

- 7.3.1. A solução 2 acima apresentada se torna mais viável, uma vez que a atual situação dos caminhos de acessos, tendo vista que a contratação por meio de adesão a ata de registro se torna um procedimento mais rápido e que atenderia as necessidades da Administração Pública, além a economia conforme já demonstrado acima.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Espera-se reduzir os custos operacionais e administrativos associados à contratação de pessoal, resultando em uma utilização mais eficiente dos recursos públicos.

9.2. Ao contar com empresas especializadas em terceirização de mão de obra, o município busca garantir a prestação de serviços de melhor qualidade, com profissionais capacitados e treinados para desempenhar suas funções de forma adequada.

9.3. A adesão a uma ata de registro de preços proporciona uma maneira mais rápida e simplificada de contratar serviços, permitindo que o município atenda às suas necessidades de pessoal de forma ágil e eficiente.

9.4. Espera-se que a terceirização de mão de obra permita ao município ajustar sua força de trabalho de acordo com as variações sazonais ou eventuais da demanda, garantindo assim uma maior flexibilidade operacional.

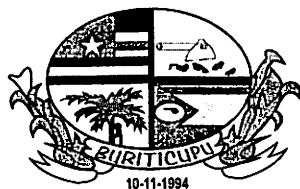
9.5. Ao terceirizar serviços de apoio, como limpeza, segurança e manutenção, o município pode direcionar seus recursos e esforços para as atividades essenciais de sua competência, como saúde, educação e infraestrutura.

9.6. Almeja-se transferir parte dos encargos trabalhistas para a empresa terceirizada, reduzindo assim a carga administrativa e financeira do município, além de minimizar riscos trabalhistas.

9.7. Espera-se que a terceirização de mão de obra simplifique a gestão de recursos humanos do município, permitindo uma alocação mais eficiente de pessoal e recursos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.



BURITICUPU
19/05/2024
fis.
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada por meio de adesão a ata de registro de preços.

14. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

14.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

15. DATA E EQUIPE DE PLANEJAMENTO

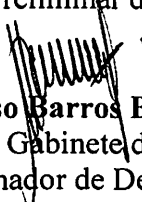
Buriticupu/MA, 02 de maio de 2024.

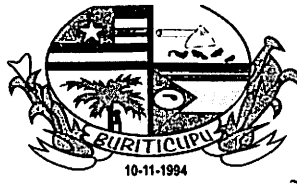
Membros integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):

Antonio Luís Alves de Brito
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Integrante Requisitante

Joselene do Nascimento Costa
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Integrante Técnico

De acordo, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação.


Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete do Prefeito
Ordenador de Despesa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
2024
30

DESPACHO

MEMORANDO PROCESSO ADMIN. 2404001/2024

Ao Senhor

José Raimundo dos Santos Moraes

CRC-MA 006609/O-7

Prefeitura Municipal de Buriticupu

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades do Município de Buriticupu/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2023 da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA. Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária e Impacto Orçamentário das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Saúde, Educação e Assistência Social, para procedermos com a continuidade do Processo de Contratação, conforme solicitação constantes dos autos.

VALOR TOTAL: R\$ 4.155.672,00 (quatro milhões cento e cinquenta e cinco mil seiscientos e setenta e dois reais).

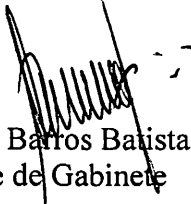
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: R\$ 855.396,80 (oitocentos e cinquenta e cinco mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Secretaria Municipal de Saúde: R\$ 986.795,90 (novecentos e oitenta e seis mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).

Secretaria Municipal de Educação: R\$ 2.206.698,50 (dois milhões duzentos e seis mil seiscientos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Secretaria Municipal de Assistência Social: R\$ 106.780,80 (cento e seis mil setecentos e oitenta reais e oitenta centavos).

Buriticupu/MA, 02 de maio de 2024.


Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesa



BURITICUPU
02/05/2024
Fis. 21
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DESPACHO DE DEVOLUÇÃO DE PROCESSO

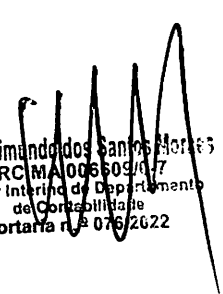
DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO.

PARA: GABINETE DO PREFEITO, neste ato representado pelo Senhor **AFONSO BARROS BATISTA**.

DESPACHO: Segue Processo Administrativo nº 2404001/2024, para prosseguimento do feito, junta-se:

1. CERTIDÃO DE COBERTURA ORÇAMENTÁRIA
2. PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Buriticupu – MA, 02 de maio de 2024.


José Raimundo dos Santos Moraes
CRC/MA 006609/07
Diretor Interino do Departamento
de Contabilidade
Portaria nº 076/2022

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi o presente documento

Em: 02/05/2024


Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

BURITICUPU
1104/001/2024
FIS
Rub
32

CERTIDÃO

José Raimundo dos Santos Moraes, Contador, inscrito no, sob o nº CRC/MA 006609/O-7, Responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução financeira e orçamentária da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO.

CERTIFICA:

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano de 2024, verificou-se dotação orçamentária para o cumprimento dos encargos a serem assumidos, com a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades do Município de Buriticupu/MA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

UNIDADE: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04 122 0002 2.008 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

UNIDADE: 16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.122.0026.2037.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

BURITICUPU
Proc. 210400/2024
fis. 23
Rubr. 9

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 10.03 – FUNDEB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0017.2.088.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDO 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

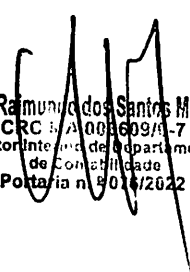
UNIDADE: 01-SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.122.0002.2030.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Buriticupu - MA, 02 de maio de 2024.


José Raimundo dos Santos Moraes
CRC 3.140.086/91-7
Diretor Interm. do Departamento
de Contabilidade
Portaria nº 901/2022



BURITICUPU
01/04/2024
Fis. 311
Rub. 9

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaramos, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2024, em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades do Município de Buriticupu/MA**, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro com o elemento de despesa **33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica de 1,209%**.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário-financeiro nos dois exercícios subsequentes (2025/2026).

Buriticupu/MA, 02 de maio de 2024.

José Raimundo dos Santos Moraes
CRC/MA 006609/0-7
Diretor Interno do Departamento
de Contabilidade
Portaria n.º 076/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

BURITICUPU
12-05-2022
fis 076/2022
Rubrica

PORTARIA Nº 076/2022 - GAPRE DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO GERAL DE CONTABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS MORAES**, portador (a) do (a) **RG nº 81087697-3 SSP/MA** e **CPF nº 626.253.303-68**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO GERAL DE CONTABILIDADE**, com denominação – **DANS-1**, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

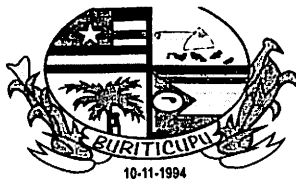
**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 20 de maio de 2022.

**JOAO CARLOS
TEIXEIRA DA
SILVA:97359734304**

Assinado de forma digital
por JOAO CARLOS TEIXEIRA
DA SILVA:97359734304
Dados: 2022.05.20 16:32:00
-03'00'

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal de Buriticupu/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
10/02/2024
Fis. 36
Rub. 75

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Afonso Barros Batista**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades do Município de Buriticupu/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2023 da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

UNIDADE: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04 122 0002 2008 0000 – Manutenção e funcionamento da secretaria municipal de administração e planejamento

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

SUB -ELEMENTO: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros - PJ

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 16 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

UNIDADE: 16.01 – Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 122 0026 2037 0000 – Manutenção e funcionamento da secretaria municipal de saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

SUB -ELEMENTO: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros - PJ

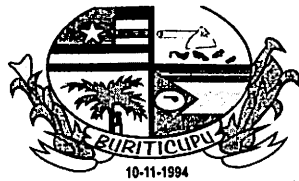
PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 10 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 10.03 – FUNDEB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12 361 0017 088 0000 – Manutenção do fundo da educação básica
FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

BURITICUPU
01040001/2024
Fis
Rubr

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

SUB -ELEMENTO: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros - PJ

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária

UNIDADE: 01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08 122 0002 2030 0000 Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária

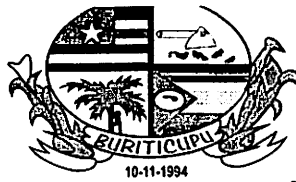
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

SUB -ELEMENTO: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros - PJ

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo total de R\$ 4.155.672,00 (quatro milhões cento e cinquenta e cinco mil seiscientos e setenta e dois reais).

Buriticupu/MA, 02 de maio de 2024.

AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito
Ordenador de Despesa



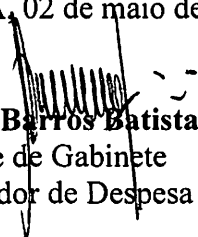
BURITICUPU
21/04/2024
Fis 38
Rubr

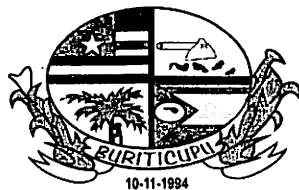
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades do Município de Buriticupu/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2023 da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Buriticupu/MA, 02 de maio de 2024.


Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesa



BURITICUPU
2404001/2024
Fis
Rub

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

DESPACHO


Ao Senhor
Antonio Luís Alves de Brito
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Nesta,

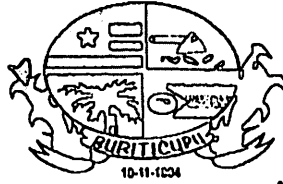
Assunto: Solicitação de elaboração de Termo de Referência

Prezado Senhor,

Solicito a V. Senhoria que elabore o Termo de Referência visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades do Município de Buriticupu/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2023 da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, conforme os atos constantes no Processo Administrativo nº 2404001/2024.

Buriticupu/MA, 02 de maio de 2024.


Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesa



BURITICUPU
Proc. nº 2404001/2024
Fls. 110
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

DESPACHO

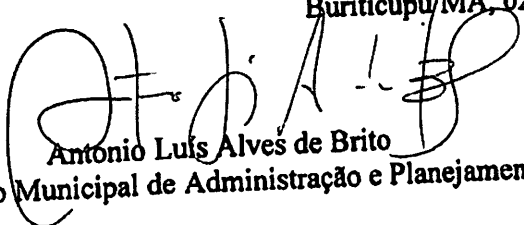
Ao Senhor
Afonso Barros BATISTA
Chefe de Gabinete (Ordenador de Despesa)
Nesta,

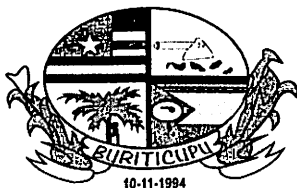
Assunto: Aprovação do Termo de Referência

Prezado Senhor,

Encaminho o Termo de Referência elaborado conforme estabelecido nos autos do processo administrativo nº 2404001/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades do Município de Buriticupu/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2023 da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, e submetemos a aprovação de Vossa Senhoria.

Buriticupu/MA, 02 de maio de 2024.


Antonio Luis Alves de Brito
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



BURITICUPU
07-06 24104004/2024
Fis. 11
Rub. 11

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 - O presente documento visa dar início a procedimento de contratação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades do Município de Buriticupu/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2023 da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, levando-se em consideração a necessidade de atendimento ao Princípio da Continuidade do Serviço Público a qual está adstrita a Prefeitura Municipal.

1.2 - A presente contratação estabelecerá condições para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, denominados de apoio administrativo às atividades institucionais, serviços esses a serem executados nas dependências das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária, Educação e Saúde do Município de Buriticupu no Estado do Maranhão, conforme especificações e condições constantes deste documento.

1.3. Como benefícios resultantes desta contratação espera-se melhor atender às demandas da sociedade junto às Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária, Educação e Saúde do Município de Buriticupu/MA, agilizar e dar mais segurança aos serviços de apoio, contribuindo assim com a Prefeitura Municipal no desenvolvimento de suas atribuições legais e regimentais voltadas às atividades finalísticas e ao alcance dos seus objetivos.

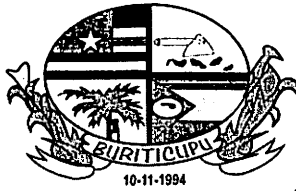
2. MOTIVAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal, não dispõe de força de trabalho suficiente para atender as necessidades da Administração em suas tarefas básicas, principalmente nas atividades de apoio administrativo e complementares no âmbito das secretarias municipais.

2.2. A contratação de empresa que supra a premente necessidade das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária, Educação e Saúde do Município de Buriticupu/MA visa atender as necessidades do quadro de servidores, tendo em vista que o quadro de servidores atualmente é insuficiente para manter os serviços de apoio administrativo dentro dos padrões mínimos de rapidez e qualidade requeridos pelos usuários internos e externos.

2.3. A contratação de apoio administrativo se justifica:

- a) pela celeridade com que os processos poderão ser concluídos em virtude do reforço da mão-de-obra empregada;
- b) pela economicidade e melhoria na qualidade dos serviços em virtude da utilização de profissionais de nível correspondente à complexidade das atividades;
- c) pelo fiel cumprimento de prazos de atendimento das demandas;
- d) pela melhoria no desempenho das atividades de apoio às superintendências que desenvolvem a atividade-fim;



BURITICUPU
2104001/2024
Fis
Rubr

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

e) que todos estes fatores contribuirão para uma percepção pública positiva dos serviços prestados e para o alcance pleno das metas institucionais da Prefeitura Municipal, fortalecendo seu papel perante a sociedade Buriticupuense.

2.4. Assim, após estudo realizado neste município, foi identificada a necessidade da contratação de novos postos de trabalho para desenvolver a atividade de apoio administrativo, no intuito de manter o nível dos serviços ora prestados.

2.5. No sentido de cumprir com suas atribuições constitucionais, tanto a Prefeitura Municipal como as suas secretarias vêm se utilizando a terceirização para realizar os serviços acessórios e complementares necessários.

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades do Município de Buriticupu/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2023 da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES A SEREM CONTRATADOS ATRAVÉS DA ADESÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	HORAS	VALOR HORA	VALOR TOTAL
1	Auxiliar operacional a serviços diversos	147.600	R\$ 12,40	R\$ 1.830.240,00
2	Apoio a serviços administrativos	57.600	R\$ 12,52	R\$ 721.152,00
3	Agente de portaria	87.600	R\$ 12,55	R\$ 1.099.380,00
4	motorista	39.600	R\$ 12,75	R\$ 504.900,00
TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$ 4.155.672,00

4.1. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES POR SECRETARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	HORAS	VALOR HORA	VALOR TOTAL
1	Auxiliar operacional a serviços diversos	40.800	12,40	505.920,00
2	Apoio a serviços administrativos	12.640	12,52	158.252,80
3	Agente de portaria	12.880	12,55	161.644,00
4	motorista	2.320	12,75	29.580,00
TOTAL DOS SERVIÇOS				855.396,80



BURITICUPU
2104001/2024
15
Rub/

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	HORAS	VALOR HORA	VALOR TOTAL
1	Auxiliar operacional a serviços diversos	69.920	12,40	867.008,00
2	Apoio a serviços administrativos	21.600	12,52	270.432,00
3	Agente de portaria	56.520	12,55	709.326,00
4	motorista	28.230	12,75	359.932,50
TOTAL DOS SERVIÇOS				2.206.698,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	HORAS	VALOR HORA	VALOR TOTAL
1	Auxiliar operacional a serviços diversos	4.240	12,40	52.576,00
2	Apoio a serviços administrativos	1.440	12,52	18.028,80
3	Agente de portaria	2.720	12,55	34.136,00
4	motorista	160	12,75	2.040,00
TOTAL DOS SERVIÇOS				106.780,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	HORAS	VALOR HORA	VALOR TOTAL
1	Auxiliar operacional a serviços diversos	32.640	12,40	404.736,00
2	Apoio a serviços administrativos	21.920	12,52	274.438,40
3	Agente de portaria	15.480	12,55	194.274,00
4	motorista	8.890	12,75	113.347,50
TOTAL DOS SERVIÇOS				986.795,90

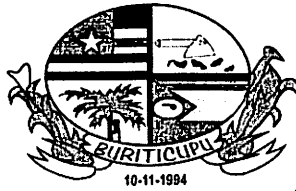
5. COMPROVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE ADESÃO

5.1. Diante da necessidade da contratação, depois de uma pesquisa de preços com os orçamentos obtidos através Sistema Eletrônico Banco de Preços que os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 016/2023 do Município de Duque Bacelar/MA, são vantajosos ao município de Buriticupu/MA, levando em consideração que os preços praticados em tempos atuais são potencialmente maiores que os registrados conforme especificados abaixo, no qual representam uma economia no valor de R\$ 1.379.832,00 (um milhão trezentos e setenta e nove mil oitocentos e trinta e dois reais) conforme planilha abaixo:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



BURITICUPU
Proc. 2404001/2024
Fls. 44
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	HORAS	VALOR HORA	VALOR TOTAL
1	Auxiliar operacional a serviços diversos	147.600	R\$ 17,09	R\$ 2.522.484,00
2	Apoio a serviços administrativos	57.600	R\$ 17,09	R\$ 984.384,00
3	Agente de portaria	87.600	R\$ 14,70	R\$ 1.287.720,00
4	motorista	39.600	R\$ 18,71	R\$ 740.916,00
TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$ 5.535.504,00

6. DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, conforme especificados abaixo:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

UNIDADE: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04 122 0002 2008 0000 – Manutenção e funcionamento da secretaria municipal de administração e planejamento

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

SUB -ELEMENTO: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros - PJ

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 16 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

UNIDADE: 16.01 – Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 122 0026 2037 0000 – Manutenção e funcionamento da secretaria municipal de saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

SUB -ELEMENTO: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros - PJ

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 10 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 10.03 – FUNDEB

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.



BURITICUPU
Proc. 1104001/2024
fis. 05
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12 361 0017 088 0000 – Manutenção do fundo da educação básica – FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

SUB -ELEMENTO: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros - PJ

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária

UNIDADE: 11.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08 122 0002 2030 0000 Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

SUB -ELEMENTO: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros - PJ

7. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

7.1 O prazo para início da prestação dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro do exercício em curso, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses conforme artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

10. DOS ENCARGOS DAS PARTES

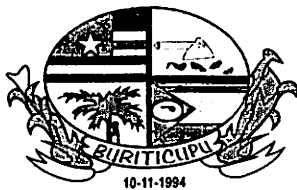
10.1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2.A CONTRATADA deve:

10.2.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

10.2.2.

CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições:



BURITICUPU
12104001/2024
fis: 46
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

10.2.3. responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

10.2.4. respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE;

10.2.5. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

10.2.6. comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

10.2.7. fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

10.2.8. arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;

10.2.9. refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

10.2.10. manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;

10.2.11. recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;

10.2.12. realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;

10.2.13. manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;

10.2.14. cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

10.2.15. coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

10.2.16. administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;

10.2.17. instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

10.2.18. registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;

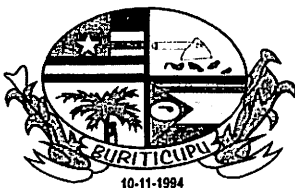
10.2.19. encaminhar à CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;

10.2.20. cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;

10.2.21. providenciar, no prazo máximo de 2 horas, eventuais faltas de empregados;

10.2.22. As faltas que não forem repostas no prazo retromencionado serão glosadas com base nos custos apresentados pela CONTRATADA, na fatura do mês subsequente.

[Handwritten signatures and initials]



BURITICUPU
14/04/2024
Fis
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

10.2.23.comunicar, previamente, eventual necessidade de substituição de material especificado, devidamente justificado, cujo produto para reposição deve ser aprovado pela Secretaria solicitante, cessando a sua remessa tão logo normalize a causa impeditiva;

10.2.24.substituir quaisquer ferramentas recusadas pela FISCALIZAÇÃO, consideradas não adequadas à prestação dos serviços, em termos de desempenho e condições de uso dos equipamentos.

10.2.25.Não serão ressarcidos quaisquer valores, a título indenizatório ou a qualquer outro, por emprego de ferramentas não aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

10.2.26.solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos pertencentes à CONTRATADA;

10.2.27.colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitados para a perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;

10.2.28.realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços;

10.2.29.manter sede, filial ou escritório em Buriticupu/MA, local em serão prestados os serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

10.2.30.A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.

10.2.31.fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

10.2.32.responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;

10.2.33.pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

10.2.34.responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

10.2.35.responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

10.2.36.responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

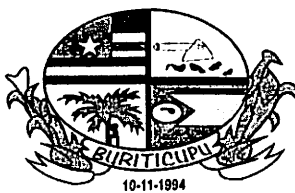
10.2.37.responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

10.2.38.A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



BURITICUPU
10/04/2024
Fis. 148
Kub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

10.2.39. Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas.

10.2.40. Os valores a que se refere este item deverão ser depositados judicialmente ou repassados às contas correntes dos empregados da CONTRATADA que prestam serviço nos postos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

10.2.41. A CONTRATADA deverá, se solicitado previamente pela CONTRATANTE, executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo da categoria envolvida.

10.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

10.3.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;

10.3.2. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

10.3.1. a subcontratação para execução do objeto.

10.4. A CONTRATANTE deve:

10.4.1. expedir ordem de serviço;

10.4.2. prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

10.4.3. promover a alocação inicial dos postos de serviço e devidos ajustes;

10.4.4. colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

10.4.5. fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos;

10.4.6. efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

10.4.7. exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

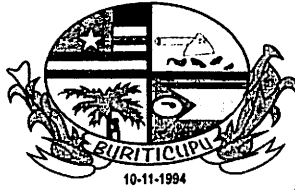
10.4.8. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

10.4.9. observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular do Serviço desta administração pública ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

Colares
[Signature]
[Signature]



BURITICUPU
10-11-2024
RUB. 124

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

11.2.A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

12.DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

12.1 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a Secretaria solicitante, a documentação a seguir relacionada:

12.1.1 Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.1.2 No prazo de 15 (quinze) dias, conforme solicitado pelo fiscal do contrato:

- a) extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal da CONTRATADA.
- b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Órgão ou Unidade contratante; cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários.
- c) os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, auxílio alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- d) outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

12.1.3 No primeiro mês da prestação dos serviços:

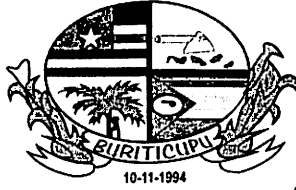
- a) até 1 (um) dia útil antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF;
- b) em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências da Secretaria Municipal de Administração de Finanças de funcionários não inclusos na relação.
- c) qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à FISCALIZAÇÃO.

12.1.4 Até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), ou após a demissão de empregado, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



BURITICUPU
0104001/2024
Fis. 50
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

13. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

- a) Recebida a documentação mencionada no item 1 da cláusula anterior, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá apor a data de entrega a CONTRATANTE e assiná-la.
- b) Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.
- c) O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

14. FORMAÇÃO DE PREÇOS

- 14.1. Deve a contratada apresentar planilha de composição de preços, discriminados por cargo.

15. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1 A CONTRATADA deverá entregar até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, ao(s) A da Secretaria Municipal solicitante, nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária

15.2 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

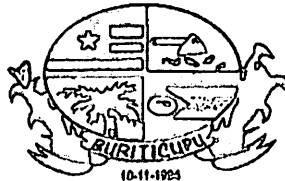
15.3 No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item 1 desta cláusula, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

15.4 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e dos documentos relacionados no Subitem 1.1 da cláusula nona deste contrato.

15.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

15.6 O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos e contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos legais, de:

- a) Imposto Sobre a Renda – IRPJ, Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e Contribuição para o PIS/PASEP;
- b) INSS; e



BURITICUPU
PROC. 010900/2024
FIS. 51
Sub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

15.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação discriminada no Subitem 1.1 da cláusula nona deste contrato, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.

15.8. À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

15.9. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

15.10. A não apresentação da documentação de que trata o Item 1 da cláusula nona deste contrato, nos prazos especificados, ou o não atendimento de regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da solicitação pela FISCALIZAÇÃO, poderá ensejar a rescisão do contrato e quaisquer valores retidos cautelarmente somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

15.11. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

15.12. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

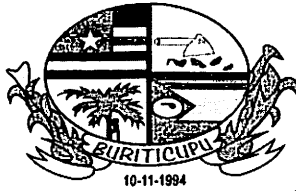
17.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes.

Buriticupu/MA, 02 de maio de 2024.

Antonio Luis Alves de Brito
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência


Com anuências de:

Vandecleber Freitas Silva
Secretário Municipal de Saúde



BURITICUPU
2104001/2024
fis. 52
Rub. P

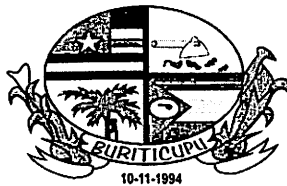
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA


Euzilene Gonçalves Lopes da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, trabalho, e Economia Solidária


Salma Sousa Torres
Secretária Municipal de Educação

Aprovo o presente Termo de Referência:


Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete



BURITICUPU
17067
2404001/2024
Fls. 53
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 2404001/2024, com Documento de Formalização da Demanda datado de 24/04/2024, que deu origem ao processo de licitação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **Afonso Barros Batista**, Chefe de Gabinete, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de dispensa de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Estudo técnico preliminar;
- c) Solicitação de Pesquisa de Preços;
- d) Pesquisa de Preços;
- e) Solicitação de Dotação e Impacto Orçamentário;
- f) Informação de Dotação e Impacto Orçamentário;
- g) Declaração de Adequação Orçamentário;
- h) Declaração do Ordenador de Despesa;
- i) Termo de referência;
- j) Aprovação e Autorização;
- k) Autuação,

2. DA ORIGEM DA PROCESSO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 2404001/2024.
- SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

3. DO OBJETO

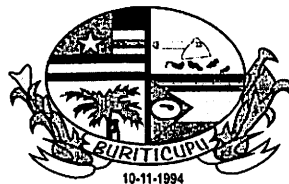
- DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades do Município de Buriticupu/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2023 da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.

4. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- PROCEDIMENTO ADOTADO: Adesão a Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

5. ESTIMATIVA DO VALOR

- O valor total da futura contratação é de R\$ 4.155.672,00 (quatro milhões cento e cinquenta e cinco seiscientos e setenta e dois reais).



BURITICUPU
2024
fis. SU
Kub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, conforme especificados abaixo:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

UNIDADE: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04 122 0002 2008 0000 – Manutenção e funcionamento da secretaria municipal de administração e planejamento

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

SUB -ELEMENTO: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros - PJ

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 16 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

UNIDADE: 16.01 – Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 122 0026 2037 0000 – Manutenção e funcionamento da secretaria municipal de saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

SUB -ELEMENTO: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros - PJ

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 10 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 10.03 – FUNDEB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12 361 0017 088 0000 – Manutenção do fundo da educação básica – FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

SUB -ELEMENTO: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros - PJ

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

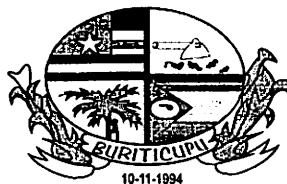
ORGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária

UNIDADE: 11.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08 122 0002 2030 0000 Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

SUB -ELEMENTO: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros - PJ



BURITICUPU
14104004/2024
fis 55
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO

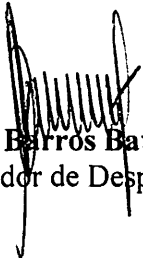
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

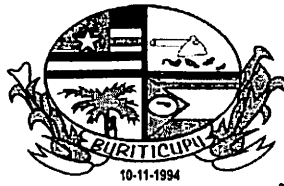
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Buriticupu/MA, 02 de maio de 2024.


Afonso Barros Batista
Ordenador de Despesa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
0104001/2024
Fis 56
Rub

Ofício nº 078/2024

Ao Senhor
Robert Otoni Furtado Oliveira
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Duque Bacelar
ÓRGÃO GERENCIADOR

Assunto: Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023**. **OBJETO:** Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.

Venho através deste, cumprimentando-lhe cordialmente, requerer **ADESÃO** na forma “carona” a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de nº **016/2023**, datada de 12 de junho de 2023, resultante do Pregão Eletrônico nº 018/2023 - SRP, objetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, tendo como detentora da presente ATA a empresa **INSTITUTO ALVORECER**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.709.375/0001-81 com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, 25, cond. Sub07, Patio Jardins, Sala 1004, Torre B, HYDEPARK, vinhais, CEP: 65.074-199, São Luís - MA, ata de registro de preços foi devidamente publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DUQUE BARCELA, QUINTA FEIRA, 15 de junho de 2023 ano V Nº 490, ISSN 2764-6777, Portal de Transparência do órgão licitante**, o qual manifestamos interesse nos serviços discriminados com suas respectivas quantidades em anexo.

Solicitamos após análise do pedido, **LIBERAÇÃO TÉCNICA e AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO** para efetuarmos a contratação, tendo em vista as necessidades desta Municipalidade solicitante, visto que as quantidades solicitadas estão estimadas para suprir nossas necessidades, onde solicitamos também, que, caso seja positivo a liberação, que seja enviada a seguinte documentação do referido processo:

- **Edital;**
- **Parecer Jurídico da Minuta do Edital;**
- **Parecer Conclusivo;**
- **Publicações do Aviso do Certame;**
- **Ata da Sessão;**
- **Termo de Adjudicação;**
- **Termo de Homologação;**
- **Publicação do Termo de Homologação (se houver);**
- **Ata de Registro de Preços;**
- **Publicação da Ata de Registro de Preços;**

Buriticupu/MA, 03 de maio de 2024.

AFONSO BARROS
BATISTA:18708692220
Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesa

Assinado de forma digital por
AFONSO BARROS
BATISTA:18708692220
Dados: 2024.05.03 11:13:14 -03'00'



BURITICUPU
1104001/2024
F15
Rubo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO

OBJETO: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023. OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, conforme disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	HORAS	VALOR HORA	TOTAL ANUAL
1	Auxiliar operacional a serviços diversos	147600	R\$ 12,40	R\$ 1.830.240,00
2	Apoio a serviços administrativos	57600	R\$ 12,52	R\$ 721.152,00
3	Agente de portaria	87600	R\$ 12,55	R\$ 1.099.380,00
4	motorista	39600	R\$ 12,75	R\$ 504.900,00
TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$ 4.155.672,00

Buriticupu/MA, 03 de maio de 2024.

AFONSO BARROS Assinado de forma digital por
AFONSO BARROS
BATISTA:18708692 BATISTA:18708692220
Dados: 2024.05.03 11:13:31
-03'00'

220

Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesa



Juntos em uma nova história!
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro.
C.N.P. J: 06.314.439/0001-75

BURITICUPU
Proc. 101001/2024
Fis. 5
Rub. 10

Ofício Nº 025/2024-Secretaria Municipal de Administração Finanças e Infraestrutura.

Duque Bacelar – MA, 03/05/2024.

Ao Senhor
Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete, Ordenador de Despesas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

Assunto: Autorização de adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2023, relativa ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2023–SRP, Processo Administrativo nº. 104/2023.

Em atenção a Solicitação de Adesão realizada através do ofício nº 078/2024, constante da referência, **AUTORIZAMOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, A ADERIR, 50%** da ata de registro de preços de nº 016/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2023-SRP, cujo objeto é Formação de Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, com validade de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Em tempo, destacamos que a formalização e instrução do processo de adesão, a comprovação de vantajosidade da adesão, a contratação, as aquisições, os faturamentos e os pagamentos serão de exclusiva responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, não recaindo sobre o MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO (ORGÃO GERENCIADOR) QUAISQUER RESPONSABILIDADES.

Juntamente com este expediente estamos enviando em mídia digital:

Cópia do Edital e seus anexos;

Ata de Registro de Preço nº 016/2023 e publicação da referida ata;

Termo de Adjudicação;

Termo de Homologação.

Demais arquivos, se necessário, estão disponíveis no portal do município de Duque Bacelar/Ma.

**Av Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75**



BURITICUPU
2024
Fis. 59
Rub. P

Juntos em uma nova história!
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro.
C.N.P. J: 06.314.439/0001-75

Por fim, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Robert Ottoni Furtado Oliveira
CPF sob o nº 088.961.273-00
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura/PMDB



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

BURITICUPU
2024
Fis. 60
Rub. P

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 018/2023**

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.

DATA: 02/06/2023



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

BURITICUPU
nº 0104001/2024
Fls. 01
Rub. 0

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA, REGISTRO DE PREÇO** sob o nº **PE SRP 018/2023** (Processo Administrativo nº104.2023-CPL, do tipo **menor preço, por item**, o certame se realizará, às 08h00min (oito horas) do dia 02 de junho de 2023, destinado ao Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações; Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2007: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, Decreto nº 10.024/19 de 20 de Setembro de 2019, Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e serviços comuns de engenharia, e dá outras providências, Decreto Municipal nº 01/2021, MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. O recebimento das propostas será a partir do momento da publicação no Sistema Licitar Digital no dia 23 de maio 2023.

1.4. O envio da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.5. A Ata de REGISTRO DE PREÇOS, durante sua vigência, PERMITE ADESÃO por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4. DAS RESTRICÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR/MA, Estado do Maranhão.

4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <https://www.licitardigital.com.br/>.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da LICITANTE ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR/MA responsabilidade por eventuais danos



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

BURITICUPU
2404001/2024
Fis. 103
Rub. 10

decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser dotados os critérios estabelecidos no **art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. A licitante arrematante deverá ter anexado, obrigatoriamente, no sistema e em ordem, cópia dos documentos abaixo e cópias devidamente autenticada em cartório digital, da documentação que impossibilita a pesquisa da sua veracidade pela internet:

6.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; Cpf, RG do Empresário.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor seguido de todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Cpf, RG do Empresário.
- c) Prova de regularidade fiscal, perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022; e certidão com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021 do Ministério Do Trabalho E Previdência, Secretaria De Trabalho, Coordenação-Geral de Recursos, do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

BURITICUPU
01/04/2024
fis
Rubrica

recuperações judiciais emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

- b) Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de origem da licitante, acompanhada da CNDP – Certidão Negativa de Débitos Profissionais, do contador responsável, exceto para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme, Artigo 3º do Decreto nº 8.538 de 2015.
- c) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

6.1.4 Regularidade Trabalhista:

- a) Certidão de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022; e certidão com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021 do Ministério Do Trabalho E Previdência, Secretaria De Trabalho, Coordenação-Geral de Recursos, da Empresa licitante.

6.1.5 Qualificação Técnica: Cumprimento do disposto no art. II, § 1º do art. 30 da 8.666/93:

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu; acompanhado de Notas Fiscais e Contratos/Publicações, que assegurem a veracidade dos mesmos.

6.2. Declaração assinada pelo representante legal de enquadramento ME/EPP, conforme modelo no Anexo II.

6.3. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo III.

6.4. Declaração assinada pelo representante legal de conhecimento do Edital, conforme modelo no Anexo IV.

6.5. Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo V.



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

BURITICUPU
10/04/2024
Fis 66
Rubr

6.6. Declaração assinada pelo representante legal de Veracidade, a qual declara cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019 e conforme modelo no Anexo VI.

6.7. Declaração assinada pelo representante legal de Garantia Contratual, a qual declara em cumprimento ao exigido no edital, que concorda em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo. nº. 56 da Lei nº 8.666, no ato da assinatura do contrato.

6.8. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

6.9. Caso na documentação da licitante dona da proposta mais vantajosa seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se na ordem de classificação, a outra licitante tenha alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.11. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, onde deverá cumprir as normas do Decreto 10.024/19, onde apenas será permitida excepcionalmente a inclusão de documentos que corroborem com a habilitação através de diligência, salvo item 10.10.

6.12. As certidões expedidas pela Internet, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

6.13. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.14. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação, a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade.

6.15. Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, e dificultem o andamento do Processo Licitatório, que discordem das Cláusulas e normas do Edital, estando fora do prazo previsto de Impugnação conforme o art. 24 do Decreto 10.024/19.



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

BUBITICUPU
2024
Fls. 63
Rubrica

6.16. Documentos anexados no sistema que não foram solicitados no edital, terão a mesma análise e julgamento conforme exigência do edital dos documentos que foram solicitados.

7. DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

7.1. A Equipe de Apoio através de seu Pregoeiro esclarece que a cotação do referido pregão far-se-á por meio de lances em valores unitários dos itens com apreciação do menor preço.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até o horário definido para início da sessão pública.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Licitar Digital, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos "Marca" não identificando a empresa, "Vl Unitário" (valor unitário), "Vl Total" (valor total) e "Prazo de execução" (o prazo de execução não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência).

8.5.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

8.6. Até a data prevista neste Edital para encerramento do recebimento de propostas, a Licitante poderá acessar o sistema Licitar Digital para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6.1 A planilha de composição de custos, assinada digitalmente pelo responsável deverá ser enviada junto com todas as propostas de preços.

8.7. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta deverá encaminhar, pelo Licitar Digital a cópia da proposta adequada ao seu último lance no endereço <http://https://www.licitardigital.com.br/> de acordo § 2º art. 38 do Decreto 10024/19, tendo como tempo limite o prazo mínimo estabelecido no decreto federal supracitado.

8.7.1. A licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação cópia da proposta de preços negociada e a planilha de preços em Excel com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários e devidamente assinada pelo seu representante legal.

8.8. A Proposta de Preços deverá conter:

8.8.1. Prazo de validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.8.2. Preço Unitário e total, expressos em reais;

8.8.3. Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital;

8.8.4. Prazo de entrega conforme definido no Anexo I: Termo de Referência;

8.8.5. Declaração de que sua proposta compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento/serviço;

8.8.6. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, E-mail, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento.

8.9. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

8.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

8.11. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes, liberados dos compromissos assumidos.

8.12. O prazo de entrega/execução será o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

8.14. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

RURITICUPU
Proc 210400/2024
fis. 09
Rubrica

9.1. A partir das 08:00hrs (oito horas) do dia 02 de junho de 2023, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 018/2023, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

10. FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilidade do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto n° 10.024/19.

10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação da detentora do lance.

10.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

10.8. A etapa de lances da sessão pública transcorrer normalmente, neste processo optou se pela Modo de Disputa "ABERTO" ou seja por um período de 10 (dez) minutos os itens ficaram aberto pra lances sendo que a partir do 8º (oitavo) minuto o sistema prorrogara o fechamento do item prorrogando o tempo de lance de 2(dois) em 2(dois) minutos consecutivos enquanto houve lance, sem lance o sistema encerrará o item, sendo vencedor a menor oferta.

10.8.1. O intervalo de lance utilizado para este processo é de R\$0,01 centavo.



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

BURITICUPU
Proc. nº 0404001/2024
Fls. nº 10
Rubrica

10.9. O Pregoeiro ao depois da disputa de lance poderá abrir, pelo sistema eletrônico, negociação ofertando contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante encaminhamento entrega dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação e planilha da proposta em mídia no prazo de 3 (três) dias úteis, para confirmar a autenticidade da documentação exigida conforme o art. 26 do decreto 10.024/19.

10.11. O Sistema anunciará a LICITANTE ARREMATANTE imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor.

11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.5. Para julgamento e classificação das propostas iniciais será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital, propostas iniciais acima de 50% do valor de mercado apontado pelo sistema será rejeitada.

11.6. Propostas arrematantes que ofertarem lances abaixo de 25% do valor de referência demonstrado após a fase de lance terão a necessidade de comprovação de composição de custos.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso por 10(dez) minutos após aberto o prazo, única e exclusivamente através



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

BURITICUPU
2024
FIS
Rub.

do sistema, para julgamento do Pregoeiro, se deferida a intenção lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, única e exclusivamente através do sistema, para julgamento e deferimento ou não deferimento, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, única e exclusivamente através do sistema, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA, à Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro, Duque Bacelar - MA, CEP: 65.520-000, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2. Após a homologação da licitação, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.3. É facultado a Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR/MA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 11.3.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR/MA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada em Diário Oficial e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR/MA.



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

BURITICUPU
21/04/2024
15
RUBRICA

15.1. Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

16. DO CONTRATO

16.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VIII.

16.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.2.1 DA GARANTIA DE CONTRATO nas contratações de obras, serviços e compras.

A garantia de contrato assegura que o mesmo seja executado em sua inteireza e nos exatos termos em que fora pactuado, conforme dados legais abaixo:

Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

§ 2º A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 3º deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). A garantia de execução contratual será exigida única e exclusivamente do vencedor do certame e será limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

16.2.2 OBJETIVO DA GARANTIA DO CONTRATO: A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

Prazo de apresentação da garantia do contrato: a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

BURITICUPU
Proc. 17010001/2024
Fis. 14
Rub. 14

da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, sendo que, nos casos de contratação de serviços continuados de dedicação exclusiva de mão de obra, o valor da garantia deverá corresponder a cinco por cento do valor total do contrato.

Vigência da garantia do contrato: a exigência da garantia do contrato deve ter validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual. Resgate da garantia de contrato: O prazo de resgate está vinculado ao Termo de Recebimento Definitivo da obra ou Termo de Encerramento do Contrato, ou seja, após o término do contrato e ateste do gestor e fiscal de que a obra foi executada fielmente com todas as especificações do objeto solicitadas (de acordo com o Projeto Básico ou Termo de Referência).

O agente público que deixa de exigir da contratada a prestação das garantias contratuais, conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/1993, responde pelos prejuízos decorrentes de sua omissão, bem como às penas previstas nos arts. 57 e 58 da Lei 8.443/1992.

16.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

18. DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

18.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os materiais/serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

18.2. Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados integralmente sem falhas, de acordo com as necessidades dos alunos da rede municipal de Ensino e serão executadas conforme ordem de Fornecimento/Serviço.

18.3. Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados no local indicado no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

BURITICUPU
2024
Fis
Rub

19.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos Materiais/Serviços Fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS/CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de execução do Objeto, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

19.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular em desconformidade com item 19.1.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, exclusivamente no endereço do Licitar Digital <https://www.licitardigital.com.br/>, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo, as solicitantes de esclarecimento devem se identificar devidamente incluindo cpf ou cnpj.

20.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;

20.1.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

20.1.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO

21.1. Conforme previsto no art. 24 do Decreto 10024/19, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas exclusivamente por meio eletrônico através do Licitar Digital no endereço eletrônico, <https://www.licitardigital.com.br/> no prazo mencionado.

21.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, conforme estabelecido no § 1º do art. 24 do Decreto 10024/19;

21.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

21.5 As empresas que não entrarem com o pedido de IMPUGNAÇÃO do Edital no prazo estabelecido art. 24 do Decreto 10024/19, ou participarem do presente certame automaticamente estão concordando com todas as cláusulas e regras prevista nesse Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

22.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

22.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, endereço eletrônico e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

22.7. Caso seja necessária à interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

22.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão à disposição dos interessados, gratuitamente, no endereço do Licitar Digital – endereço <https://www.licitardigital.com.br/>.



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

BURITICUPU
02/00 0404004/2024
Fis. 15
Rub. 0

22.9. O fornecedor de outra Unidade da Federação deverá, por ocasião da entrega dos materiais, apresentar, a declaração de idoneidade da Nota Fiscal emitida pela Secretaria de Economia Finanças ou Fazenda do Estado que haja tributado a operação.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- 23.1.1 Anexo I – Termo de Referência.
- 23.1.2 Anexo II – Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP.
- 23.1.3 Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de impeditivos.
- 23.1.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital
- 23.1.5 Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menores.
- 23.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração Veracidade
- 23.1.7 Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços
- 23.1.8 Anexo VIII – Minuta do Contrato



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos, agente de portaria e Motoristas, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Duque Bacelar – MA.

1.2. Este Termo de Referência tem por objetivo orientar o processo de contratação, estabelecendo normas e critérios específicos para a execução dos serviços, correspondentes às atividades-meio da Administração, especificamente no que tange aos serviços de Apoio a Serviços Gerais e Administrativos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Duque Bacelar – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de dotar a máquina pública, através da atuação de terceiros, habilitados para a prestação de serviços, fora de sua área de atuação, mas que garantam que as ações públicas apresentem resultados mais concretos para a sociedade, permitindo que a Prefeitura Municipal detenha maior capacidade de movimentação e funcionamento, coibindo e evitando desvios de função dos servidores públicos.

2.2. Ademais, é necessário mencionar que os serviços acessórios e complementares, ora pleiteados, são indispensáveis à Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, em face da inexistência, no quadro de pessoal, de cargo efetivo que possa se dedicar, sem prejudicar o desempenho de ações finalísticas, ao exercício das atividades meio descritas neste Termo de Referência. As atribuições previstas para esses postos de trabalho também não encontram previsão (quantidade) no conjunto de cargos integrantes do plano de cargos da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, otimizando a performance funcional e o melhor direcionamento do quadro efetivo para o desempenho da área fim.

2.3. Neste diapasão, operacionalizar-se-á a transferência para a iniciativa privada da realização de serviços eminentemente acessórios e complementares.

2.4. A principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de Estado) de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável.

2.5. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis par ao funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços terceirizados que se pretende licitar.



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

BURITICUPU
Proc. 01200001/2024
Fis. 24
Rub. 1

2.6. Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados terceirizados. Sendo assim, a terceirização dos referidos serviços tem sido o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.

3. Da Fundamentação Legal

Nos termos da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas no contrato.

4. Da Classificação dos Serviços

O objeto da contratação caracteriza-se como serviço essencial e continuado, sendo imprescindível para o funcionamento e a segurança das Secretarias e o não comprometimento dos inúmeros prédios que estão sob a égide da administração, inclusive as escolas das redes municipais de ensino, e unidades básicas de saúde – UBS.

O Colendo Tribunal de Contas da União exemplifica como serviços continuados a vigilância, limpeza e conservação, conforme jurisprudência abaixo:

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições.

São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros.

São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares. (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772).

6. DA DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

6.1. APOIO DE SERVIÇOS GERAIS

Prestará os serviços obedecendo as técnicas apropriadas e com emprego de profissionais com qualificação comprovada para cada situação, obedecendo às orientações da Contratante;

- Para a execução dos serviços, a licitante contratada utilizará, sob sua inteira responsabilidade e de acordo com as normas que regem a atividade, mão de obra devidamente capacitada para a área a que se destina;
- Para a execução dos serviços, a licitante deverá disponibilizar pessoal com grau de escolaridade de no mínimo ensino fundamental;
- A licitante contratada, terá as seguintes atribuições:
- Executar trabalhos e atividades rotineiras em geral, zeladoria, ajardinamento e manutenção predial. Desenvolver atividades de apoio em diversas áreas.
- Executar tarefas de zeladoria, limpeza em geral.
- Varrer espanar, lavar, encerar e lustrear as dependências, móveis, utensílios e instalações diversas, atentando para as condições de higiene e conservação.
- Organizar e supervisionar serviços de cozinha; Prepara café e chá, servindo-os quando solicitado.
- Zelar pela conservação de cantinas, copas, cozinhas e afins; Zelar pela guarda do patrimônio;
- Zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos.
- Remover resíduos dos vidros, lavar e enxugar vidros manualmente, lavar fachadas de pedra e revestimento cerâmico, limpar janelas, diluir produtos de limpeza;
- Lavar superfícies internas de recintos, secar pisos;
- Separar material para reciclagem;
- Verificar fechamento de portas e janelas;
- Inspecionar o consumo da água para verificar vazamentos;
- Remover o lixo para depósitos e descarga;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades, desde que o mesmo seja habilitado em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
- Auxiliar pedreiros, carpinteiros e operadores de equipamentos pesados. Carrega e descarrega materiais de construção, prepara canteiros de obras e limpa áreas de trabalho. Faz pequenas manutenções nos equipamentos, limpa máquinas e ferramentas, verifica condições de uso e repara eventuais defeitos mecânicos nas mesmas
- Receber, Orientar e encaminhar o Público;
- Controlar a entrada de pessoas no recinto de trabalho, bem como a saída de tais locais, efetuando, quando for o caso, identificação ou registro de ocorrência
- Abrir e fechar as dependências de prédios;
- Receber a correspondência e encaminhá-la ao protocolo;
- Atender e efetuar ligações telefônicas;
- Receber e transmitir recados e mensagens;
- Manter o quadro de chaves, controlando seu uso e guarda;



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

BURITICUPU
Proc. 2404001/2024
fis
Rubr

APOIO A SERVICOS ADMINISTRATIVOS

- Executar serviços de suporte no setor em que estiver lotado, seja por meio de digitação de dados, atendimento ao público interno e externo ou demais tarefas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.
- Executar serviços administrativos afetos ao setor em que estiver lotado;
- Coletar e digitar dados, organizar e controlar a tramitação de documentos;
- Classificar e arquivar documentos, formulários, listagens, comunicados, relatórios, e papéis da rotina administrativa, observando -prazos de vigência e outras rotinas.
- Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.
- Cuidar da segurança dos alunos nas dependências e proximidades da escola e durante o transporte escolar e passeios; inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar e durante o transporte escolar; orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; controlar as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres.
- Organizam a rotina de serviços e realizam entrada e transmissão de dados, operando impressoras e microcomputadores; registram e transcrevem informações, operando máquinas de escrever; atendem necessidades do cliente interno e externo. supervisionar trabalho e equipe e negociam serviço com cliente.

AGENTE DE PORTARIA

- Fiscalizar
- Observar e orientar a entrada e saída de pessoas.
- Receber, identificar e encaminhar as pessoas aos destinatários.
- Abrir e fechar as dependências de prédios.
- Inspecionar os locais ou instalações do prédio, cuja segurança ou conservação implique em maior responsabilidade.

MOTORISTA

- Dirigir e manobrar veículos
- Transportar pessoas, cargas ou valores.
- Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros.
- Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

BURITICUPU
29/04/2024
Fis
Rubr

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado referente ao(s) serviço(s) executado(s) pela Contratante, mediante o Termo de Serviço Executado e Apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a Contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista.

8 – Da descrição e especificação para execução dos serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR							
ITEM	OBJETO	UND	HORAS MENSAL	HORAS ANUAL	VALOR HORA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Auxiliar Operacional a Serviços Diversos	Hora	24600	295200	R\$14,50	R\$356.700,00	R\$4.280.400,00
2	Apoio a Serviços Administrativos	Hora	9600	115200	R\$15,10	R\$144.960,00	R\$1.739.520,00
3	Agente de Portaria	Hora	14600	175200	R\$15,10	R\$220.460,00	R\$2.645.520,00
4	Motorista	Hora	6600	79200	R\$15,67	R\$103.422,00	R\$1.241.064,00
							R\$9.906.504,00

8.1 – Planilha de composição de custo por Categoria.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO POR FUNCIONARIO

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) Auxiliar Operacional de Serviços Diversos
2	Salário Hora Normativo da Categoria Profissional 1.320,00
3	Quantidade de Horas Semanais 40 horas
4	Mensal 200 horas

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base por hora		R\$ 1.320,00
Total da Remuneração			R\$ 1.320,00
Total da Remuneração			R\$ 1.320,00

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Vale Transporte	R\$ 0,00
B	Desconto legal sobre transporte (máximo de 6% do salário base)	R\$ 0,00
C	Auxílio alimentação – Convenção	R\$ 0,00
D	Inslubridade/Periculosidade	R\$ 0,00
E	Assistencia Familiar Social Sindical	R\$ 0,00
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 0,00

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI	R\$ 40,00
B		
C		
D		

E		
Total de Insumos diversos		R\$ 40,00

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20%	R\$ 264,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 19,80
C	SENAI ou SENAC	1%	R\$ 13,20
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,64
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 33,00
F	FGTS	8%	R\$ 105,60
G	Seguro acidente do trabalho (RAT X FAT)	3%	R\$ 39,60
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,92
Total		36,80%	R\$ 485,76

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário - Cálculo (1/12*100)	8,33%	R\$ 109,96
B	Adicional de Férias - Cálculo (1/3/12*100)	2,78%	R\$ 36,70
Subtotal		11,11%	R\$ 146,65
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		R\$ 53,97
Total			R\$ 200,62

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:		Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade - Cálculo: 4 (meses/licença) / 12 (meses) X 11,11% (férias s/ licença) X % de ocorrência (2%)	0,07%	R\$ 0,92
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,34
Total			R\$ 1,26

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPOG) - Cálculo ((1/12)*0,05)*100=0,42% Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPOG	0,42%	R\$ 5,54
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,44
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,22
D	Aviso prévio trabalhado - Cálculo ((7/30)/12)*0,02*100=0,04% - Conforme Manual de Orientação para Preenchimento da Planilha do MPOG	0,04%	R\$ 0,53
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R\$ 0,19
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado		R\$ 0,02
Total			R\$ 6,95

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 110,00



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

BURITICUPU
2024
Fis
Rubr

B	Ausência por doença - Cálculo $(5,96/30)/12*100$ - Conforme Manual do MPOG	1,66%	R\$ 21,91
C	Licença paternidade - Cálculo $((5/30)/12)*0,015*100$ - Conforme Manual do MPOG	0,02%	R\$ 0,26
D	Ausências legais - Cálculo $(2,96/30)x1/12$ - Conforme TCU Acórdão 1753/2008 - Plenário	0,73%	R\$ 9,64
E	Ausência por Acidente de trabalho - Cálculo $((15/30)/12)*0,0078*100$ - Conforme Manual do MPOG	0,03%	R\$ 0,40
Subtotal			R\$ 142,21
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		R\$ 52,33
Total			R\$ 194,54

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 485,76
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 200,62
4.3	Afastamento maternidade	R\$ 1,26
4.4	Custo de rescisão	R\$ 6,95
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 194,54
4.6	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total		R\$ 889,14

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Despesas Diversas	11,00%	R\$ 247,41
B	Taxa de Administração	6,10%	R\$ 152,29
C	Tributos	8,65%	R\$ 250,82
C1	Base para cálculo dos tributos	91,35%	R\$ 2.899,65
C2	ISS	5,00%	R\$ 144,98
C3	COFINS	3,00%	R\$ 86,99
C4	PIS - conforme previsto no artigo 2º da Lei nº 10.637/02	0,65%	R\$ 18,85
Total			R\$ 650,51

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.320,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 0,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 40,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 889,14
Subtotal (A + B +C+ D)		R\$ 2.249,14
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 650,51
Valor total por empregado		R\$ 2.899,65
Valor total por hora		R\$ 14,50

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO POR FUNCIONARIO

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio a Serviços Administrativos
---	---	----------------------------------



Juntos em uma nova história!
 Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
 C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

2	Salário Hora Normativo da Categoria Profissional	1.335,16
3	Quantidade de Horas Semanais	40 horas
4	Mensal	200 horas

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base por hora		R\$ 1.335,16
Total da Remuneração			R\$ 1.335,16
Total da Remuneração			R\$ 1.335,16

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Vale Transporte	R\$ 0,00
B	Desconto legal sobre transporte (máximo de 6% do salário base)	R\$ 0,00
C	Auxílio alimentação - Convenção	R\$ 0,00
D	Inslubridade/Periculosidade	R\$ 0,00
E	Assistencia Familiar Social Sindical	R\$ 0,00
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 0,00

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI	R\$ 40,00
B		
C		
D		
E		
Total de Insumos diversos		R\$ 40,00

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20%	R\$ 267,03
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 20,03
C	SENAI ou SENAC	1%	R\$ 13,35
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,67
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 33,38
F	FGTS	8%	R\$ 106,81
G	Seguro acidente do trabalho (RAT X FAT)	3%	R\$ 40,05
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,01
Total		36,80%	R\$ 491,34

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário - Cálculo (1/12*100)	R\$ 111,22
B	Adicional de Férias - Cálculo (1/3/12*100)	R\$ 37,12
Subtotal		11,11%
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 54,59
Total		R\$ 202,92

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)
-----	--------------------------	-------------



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

BURITICUPU
07/04/2024
R\$ 46
RUBRICA

A	Afastamento maternidade - Cálculo: 4 (meses/licença) / 12 (meses) X 11,11% (férias s/ licença) X % de ocorrência (2%)	0,07%	R\$ 0,93
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,34
Total			R\$ 1,28

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPOG) - Cálculo $((1/12)*0,05)*100=0,42\%$ Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPOG	0,42%	R\$ 5,61
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,45
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,22
D	Aviso prévio trabalhado - Cálculo $((7/30)/12)*0,02*100=0,04\%$ - Conforme Manual de Orientação para Preenchimento da Planilha do MPOG	0,04%	R\$ 0,53
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R\$ 0,20
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado		R\$ 0,02
Total			R\$ 7,03

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 111,26
B	Ausência por doença - Cálculo $(5,96/30)/12*100$ - Conforme Manual do MPOG	1,66%	R\$ 22,16
C	Licença paternidade - Cálculo $((5/30)/12)*0,015*100$ - Conforme Manual do MPOG	0,02%	R\$ 0,27
D	Ausências legais - Cálculo $(2,96/30)*1/12$ - Conforme TCU Acórdão 1753/2008 - Plenário	0,73%	R\$ 9,75
E	Ausência por Acidente de trabalho - Cálculo $((15/30)/12)*0,0078*100$ - Conforme Manual do MPOG	0,03%	R\$ 0,40
Subtotal			R\$ 143,84
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		R\$ 52,93
Total			R\$ 196,77

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 491,34
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 202,92
4.3	Afastamento maternidade	R\$ 1,28
4.4	Custo de rescisão	R\$ 7,03
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 196,77
4.6	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total		R\$ 899,35

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Despesas Diversas	12,00%	R\$ 272,94



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

BURITICUPU
19-06-2024
fis. 87
RUBR

B	Taxa de Administração	8,30%	R\$ 211,44
C	Tributos	8,65%	R\$ 261,24
C1	Base para cálculo dos tributos	91,35%	R\$ 3.020,13
C2	ISS	5,00%	R\$ 151,01
C3	COFINS	3,00%	R\$ 90,60
C4	PIS - conforme previsto no artigo 2º da Lei nº 10.637/02	0,65%	R\$ 19,63
Total			R\$ 745,62

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.335,16
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 0,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 40,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 899,35
Subtotal (A + B +C+ D)		R\$ 2.274,51
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 745,62
Valor total por empregado		R\$ 3.020,13
Valor total por hora		R\$ 15,10

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO POR FUNCIONARIO

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Agente de Portaria
2	Salário Hora Normativo da Categoria Profissional	1.338,72
3	Quantidade de Horas Semanais	40 horas
4	Mensal	200 horas

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base por hora		R\$ 1.338,72
Total da Remuneração			R\$ 1.338,72
Total da Remuneração			R\$ 1.338,72

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Vale Transporte	R\$ 0,00
B	Desconto legal sobre transporte (máximo de 6% do salário base)	R\$ 0,00
C	Auxílio alimentação - Convenção	R\$ 0,00
D	Inslubridade/Periculosidade	R\$ 0,00
E	Assistencia Familiar Social Sindical	R\$ 0,00
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 0,00

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI	R\$ 40,00
B		
C		



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

BURITICUPU
9º OC 2024
Fis. 52
Rub. 70

D		
E		
Total de Insumos diversos		R\$ 40,00

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20%	R\$ 267,74
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 20,08
C	SENAI ou SENAC	1%	R\$ 13,39
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,68
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 33,47
F	FGTS	8%	R\$ 107,10
G	Seguro acidente do trabalho (RAT X FAT)	3%	R\$ 40,16
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,03
Total		36,80%	R\$ 492,65

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário - Cálculo (1/12*100)	8,33%	R\$ 111,52
B	Adicional de Férias - Cálculo (1/3/12*100)	2,78%	R\$ 37,22
Subtotal		11,11%	R\$ 148,73
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		R\$ 54,73
Total			R\$ 203,47

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:		Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade - Cálculo: 4 (meses/licença) / 12 (meses) X 11,11% (férias s/ licença) X % de ocorrência (2%)	0,07%	R\$ 0,94
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,34
Total			R\$ 1,28

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPOG) - Cálculo $((1/12)*0,05)*100=0,42%$ Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPOG	0,42%	R\$ 5,62
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,45
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,22
D	Aviso prévio trabalhado - Cálculo $((7/30)/12)*0,02*100=0,04%$ - Conforme Manual de Orientação para Preenchimento da Planilha do MPOG	0,04%	R\$ 0,54
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R\$ 0,20
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado		R\$ 0,02
Total			R\$ 7,05

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 111,56



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

BURITICUPU
12-06-2024
Fis
Rubr

B	Ausência por doença - Cálculo $(5,96/30)/12*100$ - Conforme Manual do MPOG	1,66%	R\$ 22,22
C	Licença paternidade - Cálculo $((5/30)/12)*0,015*100$ - Conforme Manual do MPOG	0,02%	R\$ 0,27
D	Ausências legais - Cálculo $(2,96/30)*1/12$ - Conforme TCU Acórdão 1753/2008 - Plenário	0,73%	R\$ 9,77
E	Ausência por Acidente de trabalho - Cálculo $((15/30)/12)*0,0078*100$ - Conforme Manual do MPOG	0,03%	R\$ 0,40
Subtotal			R\$ 144,22
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		R\$ 53,07
Total			R\$ 197,30

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 492,65
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 203,47
4.3	Afastamento maternidade	R\$ 1,28
4.4	Custo de rescisão	R\$ 7,05
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 197,30
4.6	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total		R\$ 901,75

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Despesas Diversas	12,00%	R\$ 273,66
B	Taxa de Administração	8,00%	R\$ 204,33
C	Tributos	8,65%	R\$ 261,20
C1	Base para cálculo dos tributos	91,35%	R\$ 3.019,65
C2	ISS	5,00%	R\$ 150,98
C3	COFINS	3,00%	R\$ 90,59
C4	PIS - conforme previsto no artigo 2º da Lei nº 10.637/02	0,65%	R\$ 19,63
Total			R\$ 739,19

Anexo III - B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.338,72
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 0,00
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 40,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 901,75
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 2.280,47
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 739,19
Valor total por empregado		R\$ 3.019,65
Valor total por hora		R\$ 15,10

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO POR FUNCIONARIO

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Motorista



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

BUBITICUPU
07/04/2024
FIS
Rub. *[assinatura]*

2	Salário Hora Normativo da Categoria Profissional	1.357,00
3	Quantidade de Horas Semanais	40 horas
4	Mensal	200 horas

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base por hora		R\$ 1.357,00
	Total da Remuneração		R\$ 1.357,00
	Total da Remuneração		R\$ 1.357,00

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Vale Transporte	R\$ 0,00
B	Desconto legal sobre transporte (máximo de 6% do salário base)	R\$ 0,00
C	Auxílio alimentação - Convenção	R\$ 0,00
D	Inslubridade/Periculosidade	R\$ 0,00
E	Assistencia Familiar Social Sindical	R\$ 0,00
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$ 0,00

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI	R\$ 40,00
B		
C		
D		
E		
	Total de Insumos diversos	R\$ 40,00

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20%	R\$ 271,40
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 20,36
C	SENAI ou SENAC	1%	R\$ 13,57
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,71
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 33,93
F	FGTS	8%	R\$ 108,56
G	Seguro acidente do trabalho (RAT X FAT)	3%	R\$ 40,71
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,14
	Total	36,80%	R\$ 499,38

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário - Cálculo (1/12*100)	R\$ 113,04
B	Adicional de Férias - Cálculo (1/3/12*100)	R\$ 37,72
	Subtotal	R\$ 150,76
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 55,48
	Total	R\$ 206,24

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)
-----	--------------------------	-------------



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

BURITICUPU
Proc. 0104000/2024
fis. 91
Rub. 7

A	Afastamento maternidade - Cálculo: 4 (meses/licença) / 12 (meses) X 11,11% (férias s/ licença) X % de ocorrência (2%)	0,07%	R\$ 0,95
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,35
Total			R\$ 1,30

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPOG) - Cálculo $((1/12)*0,05)*100=0,42\%$ Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPOG	0,42%	R\$ 5,70
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,46
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,23
D	Aviso prévio trabalhado - Cálculo $((7/30)/12)*0,02*100=0,04\%$ - Conforme Manual de Orientação para Preenchimento da Planilha do MPOG	0,04%	R\$ 0,54
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R\$ 0,20
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado		R\$ 0,02
Total			R\$ 7,15

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 113,08
B	Ausência por doença - Cálculo $(5,96/30)/12*100$ - Conforme Manual do MPOG	1,66%	R\$ 22,53
C	Licença paternidade - Cálculo $((5/30)/12)*0,015*100$ - Conforme Manual do MPOG	0,02%	R\$ 0,27
D	Ausências legais - Cálculo $(2,96/30)*1/12$ - Conforme TCU Acórdão 1753/2008 - Plenário	0,73%	R\$ 9,91
E	Ausência por Acidente de trabalho - Cálculo $((15/30)/12)*0,0078*100$ - Conforme Manual do MPOG	0,03%	R\$ 0,41
Subtotal			R\$ 146,19
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		R\$ 53,80
Total			R\$ 199,99

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		R\$ 499,38
4.2	13º Salário e Adicional de Férias		R\$ 206,24
4.3	Afastamento maternidade		R\$ 1,30
4.4	Custo de rescisão		R\$ 7,15
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 199,99
4.6	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Total			R\$ 914,06

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Despesas Diversas	13,00%	R\$ 300,44

B	Taxa de Administração	9,65%	R\$ 252,01
C	Tributos	8,65%	R\$ 271,15
C1	Base para cálculo dos tributos	91,35%	R\$ 3.134,65
C2	ISS	5,00%	R\$ 156,73
C3	COFINS	3,00%	R\$ 94,04
C4	PIS - conforme previsto no artigo 2º da Lei nº 10.637/02	0,65%	R\$ 20,38
Total			R\$ 823,59

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.357,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 0,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 40,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 914,06
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 2.311,06
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 823,59
Valor total por empregado		R\$ 3.134,65
Valor total por hora		R\$ 15,67

9 – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO:

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 101/2000, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

10 – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.1. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

10.1.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

10.1.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

10.1.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

10.2. Constituem obrigações da contratada:

10.2.1. Executar o(s) serviço(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

10.2.2. Executar o(s) serviço(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento.



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

BURITICUPU
Doc 0104001/2024
Fis. 03
Rubrica

10.2.3. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s), de acordo com a Ordem de Prestação de Serviços, durante o prazo de vigência deste contrato;

10.2.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

10.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

10.2.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

10.2.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

10.2.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

10.2.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa;

10.2.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) serviço(s) executado(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) serviço(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser substituído(s);

10.2.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na prestação do(s) serviços(s); e

10.2.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

10.3. Constituem responsabilidades da contratada:

10.3.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

10.3.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

10.3.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na

execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

10.3.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

10.3.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

$VA = \text{-----} \times INF$, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

10.4. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

10.5. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

11 – Da Fiscalização e Controle da Execução dos Serviços:

Cada contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato e do Gestor deverão ser encaminhadas ao Contratante em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

12 – Cronograma de Desembolso:

12.1. A execução do contrato se dará de forma mensal, de acordo com as demandas das Secretarias, por 12 meses.

12.2. Cada Secretaria deverá antes da contratação realizar um levantamento da quantidade de pessoal necessário, bem como os cargos e a jornada laboral diária, semanal e mensal, no prazo mínimo de 05 dias

BURITICUPU
Proc. 210400/2024
Ris. 25
Rub. 7



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

13. Fundamentação Legal

13.1. 17.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais normas pertinentes.



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

BURITICUPU
2º.ºod. 2024
Fis. 1204601
Rubr. 12

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR/MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº018/2023

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e
declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de _____, nos
termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

.....(.....), de de 2023.

.....
(assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

BURITICUPU
Proc. 2410400/2024
Fls. 97
Rub. P

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVOS

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR/MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), de de 2023.

.....
(assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

BURITICUPU
1904006/2024
Fis
Rub

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR/MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº018/2023

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, DECLARA, que tem pleno conhecimento do referido Edital e seus
Anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais
possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, e por não impugnar o presente
Edital conforme art. 24 do Decreto 10024/19 ou participarem do presente certame, Declara por fim,
que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos, abdicando de
recorrer de qualquer ação contra o referido edital. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

.....(.....), de de 2023.

.....
(assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

BURITICUPU
Proc. 2024/0001/2024
Fis. _____
Rub. A _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR/MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº018/2023

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no
8.666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....(.....), de de 2023.

.....
(assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

BLRITICUPU
17-00 2404001/2024
Fis. 100
Rubr. 100

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR/MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº018/2023

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARA, cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações
informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

.....(.....), de de 2023.

.....
(assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

BURITICUPU
Proc. 0404001/2024
Ris. 201
Rubeo

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXXV/2023
PREÇÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104.2023 - CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de DUQUE BACELAR/MA

Pelo presente instrumento, o Município de Duque Bacelar/MA, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representado neste ato pelo gestor responsável _____, RESOLVE, registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade _____, representada pelo _____, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

I. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata,

BURITICUPI
2024
FIS
KUB



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial Município ou do Estado/MA.

3.3 – Secretarias participantes: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social com seus respectivos fundos;

4. DO CONTRATO

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA.	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5. DA ENTREGA

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

BURITICUPU
0404001/2024
103
Rubricado

- 6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- 6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;
- 6.6 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.9 – Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 6.10 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;
- 7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.3 – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

BURITICUPI
Proc. 3404001/2024
Fis. 105
Rubr. /

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

BURITICUPU
Proc. 1204001/2024
Fis. 106
Rubr. 0

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de DUQUE BACELAR/MA, através da Secretaria Municipal de Finanças poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Duque Bacelar/MA, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de DUQUE BACELAR/MA solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR/MA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão

competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de DUQUE BACELAR/MA.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Finanças, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Finanças, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.018/2023 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de DUQUE BACELAR/MA, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BURITICUPU
2024
108



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

DUQUE BACELAR - MA, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

BURITICUPU
nº 06 2404006/2024
Ris 109
RUB

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023**

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO PE SRP Nº ____/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº104.2023 - CPL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA,
ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA (...).**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA**, situada à, DUQUE BACELAR-MA, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr., portador do Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 018/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...), conforme descrição dos serviços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	UN	QTDE	V.UNIT	V TOTAL
01						



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

02						
03						
04						

(Tabela Ilustrativa)

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

DOTAÇÃO:

Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.

Cláusula Sexta – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços deverão ser executados, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os serviços deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os serviços deverão ser executados no local indicado conforme ordem de serviços.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos serviços fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

BURITICUPU
Proc. 210400/2024
Fis. 111
Rub. f

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos serviços recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar os serviços às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) fornecer os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III) os serviços deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de serviços de acordo com as necessidades das secretarias municipais.
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos serviços e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

BURITICUPU
24/04/2024
RUBR
112

- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

BURITICUPU
240409/2024
Fis. 113
Rubrica

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR/MA.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de DUQUE BACELAR/MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

DUQUE BACELAR(MA), de de 2023.

Contratnte

.....
Contratada



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

BURITICUPU
12-06-2024
Fis. 114
Rubr. 114

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 018/2023, possui 55 (cinquenta e cinco) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas

Sec. Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, Estado do Maranhão, em 19 de maio de 2023.

Robert Otoni Furtado Oliveira
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura.



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar - MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

BURITICUPU
PROC. Nº 1404001/2024
Fls. 115
Rubrica

FLS. Nº 75
Proc. Nº
Rubrica

PROCESSO N.º 104.2023

INTERESSADO: Pregoeiro.

PARECER JURÍDICO – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. EXAME PRÉVIO. MINUTA DE EDITAL E CONTRATO. LEI Nº 10.520/2002, DECRETO 10.024/2019 E LEI Nº 8.666/93.

I – Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital.

II – Fase Interna. Minuta de Edital e de Contrato. Legalidade e Possibilidade. Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

III – Pelo prosseguimento, com observância do constante no presente parecer.

FLS. Nº 76
PROC. Nº
Rubrica

I – RELATÓRIO

1. Por despacho do Pregoeiro, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo para análise do Pregão Eletrônico, objetivando a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.
2. Instruem os autos os seguintes documentos:
 - a) Requisições da Secretaria Municipal de Administração de Duque Bacelar/MA;
 - b) Termos de Referência;
 - c) Departamento de Compras - Cotação de Preços;
 - d) Autorização e Declaração de Adequação Orçamentária, expedida pelo Ordenador de Despesa;
 - e) Autuação em Processo de Pregão Eletrônico (Processo Administrativo nº 104.2023);
 - f) Minuta de Edital;
 - g) Minuta de Contrato.
3. Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise da Consulta.
4. É o relatório.



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar - MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

BURITICUPIM
Proc. 2104001/2024
Fls. 113
Rubrica

FLS. Nº 72
Proc. Nº
Rubrica

II – FUNDAMENTAÇÃO

5. Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.
6. Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal nº 8.666/1993 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 3º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública. Vide:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
7. A norma contida neste artigo demonstra que o procedimento licitatório não se trata de mera sucessão de atos administrativos, mas que é necessário coaduná-los aos princípios da norma geral (Lei Federal n. 8.666/1993). Em suma, a licitação é um procedimento orientado para atingimento de certos fins, entre os quais a seleção da(s) melhor(es) propostas para que o Poder Público explore de maneira mais eficiente seus recursos econômicos.
8. A Constituição Federal determina em seu art. 37, inciso XXI, a obrigatoriedade de as contratações de obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar - MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

BURITICUPI
Proc. nº 0104001/2024
Fls. 18
Rubrica
FLS. Nº 98
Proc. Nº
Rubrica

serem precedidas de licitação, ressalvados os casos especificados na legislação. Assim, no exercício de sua competência legislativa, a União editou a Lei nº 8.666/93, que versa sobre as normas atinentes aos procedimentos licitatórios e contratos com a Administração Pública.

9. Conforme dispõe a Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
10. Como regra a Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviço, encontra-se obrigada a realizar previamente processo administrativo de licitação, conforme previsto no art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93, como se pode ver da transcrição da redação dos dispositivos ora citados:

"Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

"Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar - MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

BURITICUPU
nº 0104004/2024
FIS. 119
RUBR.

FLS. Nº 79
FISC. Nº
RUBR.

contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei."

11. A Licitação, portanto, é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona proposta mais vantajosa para a contratação de objetos que atendam ao interesse e necessidade, de modo a contemplar a moralidade pública e todos os ditames constitucionais sagrados no artigo 37, caput e incisos, da Constituição Federal.
12. Dessa forma, permite-se que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público, e ainda, permite amplamente a todos a igualdade de condições, sem distinções, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra. É assim que se observa que se coíbe que os agentes públicos venham a impor interesses pessoais, o que acarretaria prejuízo para a sociedade em geral.
13. Cumpre destacar que cabe a esta assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa. A análise jurídica se atém, portanto, tão somente às questões de observância da legalidade dos atos administrativos que precedem a solicitação do parecer jurídico.
14. Pois bem. Cuida o presente caso de pregão eletrônico, cujo objetivo é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital..
15. O pregão eletrônico é uma das espécies da modalidade pregão, foi instituído pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado através do Decreto nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021, utiliza do tipo menor preço, com o objetivo de realizar a escolha da proposta mais vantajosa para

Administração em suas contratações, independentemente, do valor estimado, possui as mesmas.

Regras básicas do pregão presencial, se torna diferente, uma vez que possui procedimentos específicos, principalmente, na questão em que não possui sessão com a presença física do pregoeiro e sua equipe, assim como dos representantes das empresas licitantes e os demais que venham ter interesse na participação do certame:

16. Para se realizar certame licitatório pela modalidade pregão eletrônico, deve-se observar o que o Decreto Lei nº 5.450/2005 estabelece, mormente o constante em seu art. 9º, o qual transcreve-se abaixo:

Art. 9º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente; III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;

V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e

VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

17. Analisando-se os autos, verifica-se que a solicitação para realização do certame partiu de autoridade competente, que devidamente delimitou o objeto e justificou a necessidade de sua aquisição, possuindo a respectiva cotação do objeto e a previsão orçamentária para tanto. Há também o termo de referência



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar - MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

BURITICUPU
Proc. 01104001/2024
Fls. 121
Rubrica

FLS. Nº 81
Proc. Nº
Rubrica

para fins de especificação do objeto. Além disso, resta demonstrada viabilidade orçamentária para realização do certame, a licitude e ausência de especificidade excessiva do objeto, e o conjunto de servidores designados para conduzir o certame.

18. Destarte, tendo se observados tais requisitos, deve-se então obedecer ao interstício legal mínimo, qual seja, de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do anúncio de abertura do certame e a sua efetiva realização.
19. Temos, no presente caso, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, a qual está devidamente autuada, numerada segundo série anual e instruída com a requisição de realização pelo setor competente, contendo ainda, os autos, a autorização da autoridade responsável.
20. Ressaltamos que, em análise à minuta do edital, verificamos que no preâmbulo do mesmo constam as informações referentes ao órgão interessado, modalidade e tipo de licitação e legislação a ser aplicada, e demais elementos exigidos. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).
21. Na minuta do Contrato acostada aos autos estão presentes: cláusula referente ao objeto; prazo de execução e local de entrega; do recebimento; do valor; dotação orçamentária; pagamento; obrigações das partes; penalidades; rescisão contratual; da gestão e fiscalização; da legislação; casos omissos e foro.
22. Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

III – CONCLUSÃO



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar - MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

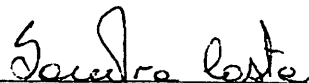
BURITICUPU
Proc. nº 2404001/2024
Fls. 122
Rub. AP

FLS. Nº 82
Proc. Nº
Rub. Nº

23. Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica opina pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumprido todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade do presente Pregão Eletrônico, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

24. Retornem os autos ao Pregoeiro.

Duque Bacelar/MA, 18 de maio de 2023



Sandra Costa
Procuradora
OAB/PI 4650



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

BURITICUPU
Proc. 2104001/2024
Fis. 123
Rub. P

FLS. Nº 263
Fm. 1º
Rub. 1º

PARER

PROCESSO N.º 104/2023

CONSULTEI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: ANÁLISE DE REGULARIDADE DE TRAMITAÇÃO DO CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE FINAL. ART. 38, VI, LEI N.º 8666/93. REGULARIDADE.

1 - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação, após regular tramite das fases internas e externa de procedimento administrativo para contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de mão de obra, de interesse da Administração Municipal de Duque Bacelar/MA, encaminhou a este órgão de Controle Interno da Administração Municipal os presentes autos de procedimento administrativo, para análise e emissão de parecer conclusivo, nos termos do art. 38, VI, da Lei n.º 8.666/93 e demais legislação aplicável.

Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a manifestação acerca da regularidade do presente certame, em pleno exercício da atividade de Controle Interno da Administração Pública Municipal, no estrito exercício de minhas atribuições legais.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

Versam os presentes autos de procedimento administrativo sobre Pregão Eletrônico n.º 018/2023, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de mão de obra de interesse das Secretarias Municipais de Duque Bacelar/MA.

Tendo sido manifestada a intenção de contratação, foi elaborado termo de referência, o qual, devidamente aprovado, teve a autorização de contratação declarada



BURITICUPU
PROC. Nº 1404001/2024
Fis. 124
Rubrica

Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

4 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Estando os requisitos legais e editalícios devidamente cumpridos, possível a adjudicação das propostas selecionadas e homologação do resultado, com o empenho da despesa e posterior celebração do contrato administrativo.

5 DO CUMPRIMENTO DA IN 73/2022-TCE/MA

Após realizadas as diligências acima solicitadas, em face da conclusão do certame licitatório de contratação direta, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa n.º 73/2022-TCE/MA, é impositiva a informação da contratação ao TCE/MA por meio do sistema eletrônico SINC-CONTRATA, encaminhando os documentos ao Mural de Licitações do TCE/MA e Portal da Transparência da Administração Municipal.

6 - CONCLUSÃO

EX POSITIS, em estreito cumprimento às funções de Controle Interno e em análise da consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, OPINA pela regularidade da tramitação do certame Pregão Eletrônico n.º 015/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Administração Municipal de Duque Bacelar-MA, estando o procedimento apto para adjudicação da proposta e homologação do resultado, com posterior empenho da despesa e assinatura do contrato administrativo e publicação do extrato resumido. Em atendimento a IN 73/2022-TCE/MA, devem os autos serem disponibilizados no SINC-CONTRATA e no Portal da Transparência da Administração Municipal.

É o parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Duque Bacelar, 07 de junho de 2023.

Maria do Socorro Lima Furtado Moura de Freitas
Controladora Geral do Município de Duque Bacelar



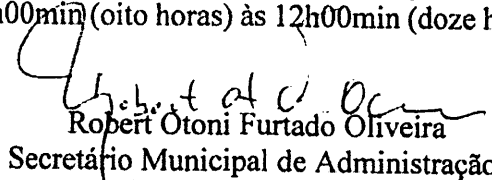
BURITICUPU
Proc. nº 0104001/2024
Fis. 125
Rubrica

FLS. Nº 138
Proc. nº
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 018/2023/CPL/PMDB.**

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 104.2023. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. Pregoeiro municipal Domingos Alves dos Reis Neto; BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. TIPO: Menor Preço Por Item, Regida pelo Sistema de Registro de Preço. OBJETO: Contratação de empresa para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. LOCAL/SITE: <https://licitar.digital/>. DATA: 02 de Junho de 2023, às 08:00h00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, <https://duquebacelar.ma.gov.br>, esclarecimentos adicionais, via e-mail cplduquebacelar@gmail.com ou fone (98)98499-2219, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 19 de maio de 2023.


Robert Ottoni Furtado Oliveira
Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob o Regime de empreitada por preço unitário, objetivando: formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e recarga de toners e cartuchos para impressoras para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. ABERTURA: 02 de junho de 2023, às 08h00min, através da plataforma: <https://www.licitanet.com.br/>, demais informações no e-mail cpl@bomjesusdasselvas.ma.gov.br, Bom Jesus das Selvas/MA, 18 de maio de 2023. Victor Marques da Silva Alves - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público que realizará Chamada Pública, tendo por OBJETO a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Buriticupu - MA, conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução FNDE nº 04/2015 e Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais. O recebimento dos documentos de habilitação e do projeto de venda ocorrerá no dia 13 de junho de 2023, às 08:00min (oito horas). O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, poderá ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h às 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 18 de maio de 2023. MARCOS GABRIELARAÚJO RIBEIRO Assessor Jurídico do Município OAB/MA Nº 22429.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023-CPL/PMC. A Prefeitura Municipal de Carolina, através do Secretário Municipal de Saúde, Leonardo de Sousa Coelho, torna público que o Pregão Presencial nº 015/2023-CPL/PMC, do tipo Menor Preço, para a prestação de serviços de terceirização da gestão do laboratório do município de Carolina, conforme Anexo I do Edital, realizar-se-á em 02.06.2023, às 08h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, desta Prefeitura, localizada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP 65.980-000 - Carolina/MA. O Edital foi redigido na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais

normas regulamentares pertinentes à espécie; e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2º a 6º feira, no horário das 08h às 12h, na Comissão Permanente de Licitação-CPL desta Prefeitura, nos sites carolina.ma.gov.br e do TCE (Sinc Contrata). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Carolina/MA, 18 de maio de 2023. Leonardo de Sousa Coelho - Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 SRP 016/2023. O Município de Cururupu (MA), através da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço Global, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS DE CADEIRAS ESCOLARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURURUPU - MA. Data e horário do início da disputa: 9h:30min do dia 05/06/2023. Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site do LICITANET e no site da prefeitura municipal de Cururupu, www.cururupu.ma.gov.br, e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Cururupu - MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia. Dúvidas e esclarecimentos, e-mail: cpl.cururupuma@gmail.com. Cururupu - MA, 18 de maio de 2023. João Carlos Braga - Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 121.2023. A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar /MA, através do Presidente da CPL, Conforme Portaria nº 01/2023, torna público que no dia 07 do mês de junho de 2023 às 08:30hs, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, tendo por Objeto: Contratação de empresa para a elaboração de projeto destinado a instalação de uma usina fotovoltaica para atender os prédios públicos do município de Duque Bacelar - MA, conforme descrito no Anexo I - Projeto Básico. O Edital será disponibilizado aos interessados no endereço eletrônico, <https://transparencia.duquebacelar.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce/exibir>, ou na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA, CEP: 65.625-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtidos. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações posteriores. Esclarecimentos adicionais no endereço supra, via e-mail cplduquebacelar@gmail.com ou fone (98)984992219, Publique-se. Duque Bacelar/MA, 19 de maio de 2023. JOSEMIR RIBEIRO DA COSTA Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 018/2023/CPL/PMDB. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 104.2023. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. Pregoeiro municipal Domingos Alves dos Reis Neto; BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal



nº 01/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. TIPO: Menor Preço Por Item, Regida pelo Sistema de Registro de Preço. OBJETO: Contratação de empresa para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. LOCAL/SITE: <https://licitar.digital/>. DATA: 02 de Junho de 2023, às 08:00h00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, <https://duquebacelar.ma.gov.br>, esclarecimentos adicionais, via e-mail cplduquebacelar@gmail.com ou fone (98)98499-2219, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/Ma, 19 de maio de 2023. Robert Otoni Furtado Oliveira Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - CPL A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada no dia 17 de maio de 2023 às 14:18 (quatorze horas e dezoito minutos), na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023 tendo como OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva em Centrais de Ar do tipo "Split", ACJ e refrigeração (Abrangendo bebedouros, refrigeradores, freezers, cortinas de ar e frigobares) e demais modelos com fornecimento de peças de reposição e prestação de serviços de instalação de centrais de ar do tipo "SPLIT" (com todo material incluso), para atender as necessidades da Administração Pública Municipal (Administração Geral) e Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS e suas Coordenações, durante o período de 12 (doze) meses. Foi declarada vencedora do certame a empresa: HIDROZON COMERCIO E SERVICOS LTDA. Whigson de Sousa Cunha Júnior - Pregoeiro.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 - CPL A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada no dia 03 de maio de 2023 às 11:43 (onze horas e quarenta e três minutos), na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023 tendo como OBJETO: Aquisição de aparelhos hospitalares para o setor de Centro de Material e Esterilização - CME do Hospital Municipal de Imperatriz - HMI. Foram declaradas vencedoras do certame as empresas: CMED DISTRIBUIDORA LTDA e ORTOSINTESE E COMERCIO LTDA. Daiane Gomes Pereira - Pregoeira

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 - SRP - CPL A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 - SRP - CPL. OBJETO: LOTE I - Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Climatizadores de Ar do tipo "Split" e demais modelos com fornecimento de peças de reposição, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, nas Especificações Técnicas - Anexo I e anexo A. LOTE II - Prestação de serviços na Instalação de Central de ar tipo Split, incluindo cabos, tubos, suporte e dreno em até 15 metros de tubulação, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, nas Especificações Técnicas - Anexo I e anexo A. ABERTURA: 02 de junho de 2023 às 10:00h (dez horas). CÓDI-

GO UASG: 453204. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA) para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.gov.br/compras, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). Whigson de Sousa Cunha Júnior - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU - MIRIM/MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 AVISO DE RETORNO DE LICITAÇÃO O Município de Itapecuru-Mirim/MA, através da sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o retorno Licitação para abertura de envelopes das propostas, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, Processo Administrativo nº 2023.03.22.0001, do tipo menor preço global, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para construção do Centro Integrado da Pessoa Idosa Itapecuruense (Espaço do Idoso), na sede do Município de Itapecuru Mirim/MA, com a sessão de retorno a ser realizada no dia 25/05/2023, às 10h (dez horas), no auditório da Prefeitura de Itapecuru Mirim/MA, localizado na Praça Gomes de Souza, s/n, Centro - Itapecuru Mirim/MA. A Licitação será regida pela Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital está disponível para consulta ou download gratuitamente no site da Prefeitura de Itapecuru-Mirim/MA: www.itapecurumirim.ma.gov.br. Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados no e-mail: cplitapecuruma@gmail.com, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h. Itapecuru-Mirim/MA, 18 de maio de 2023 Teresa Barbosa Maciel Secretária Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2023 A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de abastecimento de água (poços) do município de João Lisboa (MA), com reposição de peças. CÓDIGO UASG: 980809. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Data de Abertura: 02 de junho de 2023 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://joaolisboa.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail gpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO.

DUQUE BACELAR
9-OC. 2404001/2024
FIS. 128
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 018/2023/CPL/PMDB.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 018/2023/CPL/PMDB.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 104.2023. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. Pregoeiro municipal Domingos Alves dos Reis Neto; BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. TIPO: Menor Preço Por Item, Regida pelo Sistema de Registro de Preço. OBJETO: Contratação de empresa para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. LOCAL/SITE: <https://licitar.digital/>. DATA: 02 de Junho de 2023, às 08:00h00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, <https://duquebacelar.ma.gov.br>, esclarecimentos adicionais, via e-mail cplduquebacelar@gmail.com ou fone (98)98499-2219, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/Ma, 19 de maio de 2023.

Robert Otoni Furtado Oliveira
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 3574ac0f1f1845969321f01f3013c89c

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 121.2023. A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar /MA, através do Presidente da CPL, Conforme Portaria nº 01/2023, torna público que no dia 07 do mês de junho de 2023 às 8:30hs, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, tendo por Objeto: Contratação de empresa para a elaboração de projeto destinado a instalação de uma usina fotovoltaica para atender os prédios públicos do município de Duque Bacelar - MA, conforme descrito no Anexo I - Projeto Básico. O Edital será disponibilizado aos interessados no endereço eletrônico,

<https://transparencia.duquebacelar.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce/exibir>, ou na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA, CEP: 65.625-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtidos. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações posteriores. Esclarecimentos adicionais no endereço supra, via e-mail cplduquebacelar@gmail.com ou fone (98)984992219, Publique-se. Duque Bacelar/MA, 19 de maio de 2023.

JOSEMIR RIBEIRO DA COSTA
Presidente da CPL.

FLS. Nº 128
PROC. Nº
MUNICÍPIO

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: a8f4a06282bcc36bac117f99067fc2b4

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE DE VALOR, CONTRATO N.º 0305.1/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE DE VALOR, CONTRATO N.º 0305.1/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretária Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.310.542/0001-87 e o Senhor SILVANILDO DA CONCEIÇÃO CASTRO, pessoa física, inscrito no CPF nº 022.080.923-25; OBJETO: locação de imóvel situado na Rua São Julião, nº 123, Centro nesta Cidade de Duque Bacelar, Estado do Maranhão, para adequações das estações e funcionamento do SAMU. **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar as Cláusula Sexta e Cláusula Oitava do Contrato Original nº 0305.1/2021; VIGENCIA: 02/05/2023 ao dia 02/05/2025; **CLAUSULA SEGUNDA;** valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) mensais, total em 24 meses R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). Acréscimo pelo Indexador utilizado: IGPM-M - (FGV), em 14,96%. Corresponde a correção pelo período de 24(vinte e quatro) meses, pactuou-se o reajuste do novo Termo de Aditivo para R\$ 1.750,00 (Hum mil, setecentos e cinquenta reais) mensais, Valor total de 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. SIGNATÁRIOS: SILVANILDO DA CONCEIÇÃO CASTRO, pessoa física, inscrito no CPF nº 022.080.923-25, pela contratada e Sr. Ana Leonor Batista Burlamaqui, Secretário Municipal de Saúde portador (a) do CPF nº 643.749.203-15, pela contratante Em, 02 de maio de 2023. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: a0e703e95934c283e74bd9d27ea1b8d9

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 20220513/2022, que entre se celebraram o município de Altamira do Maranhão e a Empresa LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

AVISO CONCORRÊNCIA Nº 1/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação do município de Barra do Corda - MA, informa que após transcorrido o prazo recursal, não houve interposição de recurso...

Barra do Corda - MA, 22 de maio de 2023. MIKAELA OLIVEIRA CABRAL Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 PROC. ADM. 009/2023. CONTRATO Nº 1.2023.009.2023. PARTES: O Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob nº 30.181.063/0001-52...

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: QUARTO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº1211/2021/TP/18 PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Administração...

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023/CPL/PMDB - SRP

Proc. Administrativo Nº 104.2023. Órgão Realizador: Comissão Permanente de Licitação. Pregoeiro municipal Domingos Alves dos Reis Neto; Base Legal: Lei nº 10.520/02...

Duque Bacelar/MA, 19 de maio de 2023. ROBERT OTONI FURTADO OLIVEIRA Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Pregão Eletrônico nº 017/2023. Objeto: Contratação de execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de Governador Eugênio Barros - MA - Convênio Caixa: 916937/2021...

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Após análise da documentação apresentada a julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico a empresa vencedora conforme indicado abaixo: Fornecedor: Garden Projetos e Execução LTDA...

Governador Eugênio Barros - MA, 22 de abril de 2023. MARCO IRLA DE SOUSA CORTEZ Pregoeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Procedimento: Pregão Eletrônico 017/2023. Proc. Administrativo Nº 0040/2023. Vencedora: Garden Projetos e Execução LTDA, CNPJ Nº 24.365.151/0001-01. Assunto: Homologação e Adjudicação da Tomada de PREÇOS Nº 001/2022...

Governador Eugênio Barros - MA, 3 de maio de 2022. PRISCILLA DE CASTRO RIBEIRO Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2023 - CPL

SEGUNDA SESSÃO

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA torna público que após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Involúcos nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica...

FRANCISCO SENA LEAL Presidente CPL

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada no dia 22 de maio de 2023 às 10:04 (doz horas e quatro minutos), na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 039/2023 tendo como OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análise de água para consumo humano...

CHRISTIANE FERNANDES SILVA Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada no dia 19 de maio de 2023 às 15:25 (quinze horas e vinte e cinco minutos), na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023 tendo como OBJETO: Constitui objeto deste Edital a aquisição eventual e futura de Material de Consumo (Material de Limpeza)...

WHIGGSON DE SOUSA CUNHA JÚNIOR Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: CONTRATO Nº138/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.04.19.0027, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa RAFAEL OLIVEIRA SAMPAIO...



ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/2023

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona

Às 08:00 do dia 02/06/2023, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 10.520/2002 c/c Decreto 10.024/2019, cujo objeto é (Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: 23/05/2023

Limite de impugnação: 30/05/2023

Início da Proposta/Início da Sessão: 02/06/2023 às 08:00

BURITICUPU
19-000 2004001/2024
Fls. 130
Rub. 7

Fls. 76
Proc. 104
Rubrica

Esclarecimentos e Impugnações

Solicitação	Resposta
<p>Nome: CAMILA ARACELI PAIANO</p> <p>Esclarecimento: Prezados (as), boa tarde. Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe. 1. Alusivo a planilha de custos: a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos? b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel? c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93? d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos? e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado? Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador" 2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ? 3. Quais materiais deverão ser fornecidos? 3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos? 3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos? 3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos? 4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra? 5. qual alíquota de ISS para o objeto? 6. qual tarifa transporte público do município? 7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão. "1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada" Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens" 9. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau? 11. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte? 11. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual? 12. lance será por item ou para todos os itens? 13. Qual quantidade de mão de obra por cargo? 14. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo? 15. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído? Cordialmente; AGIL EIRELI (47) 3268-0355</p> <p>Nome: CAMILA ARACELI PAIANO</p> <p>Esclarecimento: Ok, fico no aguardo das respostas.</p>	<p>Nome: Domingos Alves dos Reis Neto</p> <p>Resposta: a) será solicitado dos classificados com o melhor lance e em ordem, em caso de desclassificações. b a licitante poderá utilizar o padrão próprio, em observância que deva comprovar todos os custos aplicados e exequibilidade da sua proposta conforme solicitado no Edital. c) É de obrigação da contratada custear seus funcionários e oferecer qualidade de trabalho. d) E de responsabilidade da contratada gerir e administrar as causas trabalhista dos seus funcionários. e) A elaboração da proposta e independente conforme estabelecido no Edital e Anexo. (Estamos contratando o serviço de uma empresa os encargos trabalhistas e sindicais e de responsabilidade da contratada). 2) O Credenciamento é de responsabilidade da licitante com o Portal de Licitações. habilitação e proposta poderão ser assinados eletronicamente como previsto no Edital. 3. / 3.1/ 3.2/ 3.3 O Presente procedimento tem como objeto a contratação de Serviço. Os custos de Materiais e insumos e de Responsabilidade da contratada conforme necessário pra execução de cada serviço contratado. 4 Os Serviços estão sendo executado pelo presente órgão licitante por isso a necessidade de licitar o objeto. 5 A alíquota do ISS é de 5%. 6 O único transporte público oferecido no município é o transporte de Alunos. (consulte e se informe sobre o tamanho e a realidade do município). 7 Comprovar conforme previsão na Lei 8.666/93. Atestado de capacidade técnica de Órgão público ou Privado. (Sem item 8) 9 O tipo de serviço a ser contratado está disponível no Termo de Referência base a qualquer os licitantes precisa pra elaborar sua proposta de forma independente e estipular os seus custos. (Sem item 10) 11 Os Serviços estão disponíveis no termo de referência e será executado conforme as condições da necessidade do contratante. Item 11 se Repete a unidade de serviço explicito no termo de referência do Edital é (Hora). 12 Como previsto no Edital o presente processo é por menos preço por item. 13 o Serviço a ser contratado é por Hora independentemente do número de pessoas contratadas (atentar ao Termo de Referência do presente Edital). 14 A contratação dos serviços prestados é por Hora atentar ao Termo de Referência. 15 O horário de almoço está incluso na quantidade de horas contratadas de cada serviço.</p> <p>Nome: Domingos Alves dos Reis Neto</p> <p>Resposta: ?</p>

Lote 1			
Auxiliar Operacional a Serviços Diversos			
Fornecedor: INSTITUTO ALVORECER		CNPJ/CPF 27.709.375/0001-81	
Data/hora de envio 01/06/2023 17:26:43		Avaliação da proposta: Classificado.	
Descrição Comprador			
1 - Auxiliar Operacional a Serviços Diversos			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Auxiliar Operacional a Serviços Diversos	295.200	Hora	12,40
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Lote 2			
Apoio a Serviços Administrativos			
Fornecedor: INSTITUTO ALVORECER		CNPJ/CPF 27.709.375/0001-81	
Data/hora de envio 01/06/2023 17:26:43		Avaliação da proposta: Classificado.	

Descrição Comprador			
1 - Apoio a Serviços Administrativos			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Apoio a Serviços Administrativos	115.200	Hora	12,52
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 3		FLS. Nº 763 PROC. Nº Rubrica	
Agente de Portaria			
Fornecedor: INSTITUTO ALVORECER		CNPJ/CPF 27.709.375/0001-81	
Data/hora de envio 01/06/2023 17:26:43		Avaliação da proposta: Classificado.	
Descrição Comprador			
1 - Agente de Portaria			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Agente de Portaria	175.200	Hora	12,55
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 4			
Motorista			
Fornecedor: INSTITUTO ALVORECER		CNPJ/CPF 27.709.375/0001-81	
Data/hora de envio 01/06/2023 17:26:43		Avaliação da proposta: Classificado.	
Descrição Comprador			
1 - Motorista			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Motorista	79.200	Hora	12,75
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lances				
Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Negociação	J L G DE SOUSA E SERVICOS 24.382.751/0001-88	11,00	02/06/2023 10:02:07
Lote 1	Aberta	C.MORAIS SERVICOS LTDA 40.348.255/0001-64	11,30	02/06/2023 08:54:16
Lote 1	Negociação	C.MORAIS SERVICOS LTDA 40.348.255/0001-64	11,30	02/06/2023 09:02:45
Lote 1	Aberta	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL 00.107.766/0001-70	11,35	02/06/2023 08:54:05
Lote 1	Negociação	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL 00.107.766/0001-70	11,35	02/06/2023 14:00:20
Lote 1	Aberta	C.MORAIS SERVICOS LTDA 40.348.255/0001-64	11,40	02/06/2023 08:53:49
Lote 1	Aberta	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL 00.107.766/0001-70	11,49	02/06/2023 08:53:24
Lote 1	Aberta	C.MORAIS SERVICOS LTDA 40.348.255/0001-64	11,50	02/06/2023 08:51:24
Lote 1	Aberta	J L G DE SOUSA E SERVICOS 24.382.751/0001-88	11,54	02/06/2023 08:50:52
Lote 1	Aberta	C.MORAIS SERVICOS LTDA 40.348.255/0001-64	12,00	02/06/2023 08:50:27
Lote 1	Aberta	INSTITUTO ALVORECER	12,40	02/06/2023 08:50:14

FLS. Nº 364
FISC. Nº
RUBR. Nº

		27.709.375/0001-81		
Lote 1	Negociação	INSTITUTO ALVORECER 27.709.375/0001-81	12,40	02/06/2023 15:56:26
Lote 1	Aberta	J L G DE SOUSA E SERVICOS 24.382.751/0001-88	12,50	02/06/2023 08:50:01
Lote 1	Aberta	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL 00.107.766/0001-70	12,55	02/06/2023 08:50:40
Lote 1	Aberta	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL 00.107.766/0001-70	12,60	02/06/2023 08:50:33
Lote 1	Aberta	INSTITUTO ALVORECER 27.709.375/0001-81	12,65	02/06/2023 08:49:57
Lote 1	Aberta	C.MORAIS SERVICOS LTDA 40.348.255/0001-64	12,70	02/06/2023 08:49:47
Lote 1	Aberta	INSTITUTO ALVORECER 27.709.375/0001-81	12,85	02/06/2023 08:49:14
Lote 1	Aberta	C.MORAIS SERVICOS LTDA 40.348.255/0001-64	12,90	02/06/2023 08:49:00
Lote 1	Aberta	INSTITUTO ALVORECER 27.709.375/0001-81	12,95	02/06/2023 08:48:30
Lote 1	Aberta	J L G DE SOUSA E SERVICOS 24.382.751/0001-88	13,00	02/06/2023 08:48:18
Lote 1	Aberta	INSTITUTO ALVORECER 27.709.375/0001-81	13,25	02/06/2023 08:48:21
Lote 1	Aberta	C.MORAIS SERVICOS LTDA 40.348.255/0001-64	13,30	02/06/2023 08:48:00
Lote 1	Aberta	INSTITUTO ALVORECER 27.709.375/0001-81	13,45	02/06/2023 08:47:51
Lote 1	Aberta	C.MORAIS SERVICOS LTDA 40.348.255/0001-64	13,50	02/06/2023 08:47:46
Lote 1	Aberta	J L G DE SOUSA E SERVICOS 24.382.751/0001-88	13,70	02/06/2023 08:47:41
Lote 1	Aberta	INSTITUTO ALVORECER 27.709.375/0001-81	13,75	02/06/2023 08:47:12
Lote 1	Aberta	J L G DE SOUSA E SERVICOS 24.382.751/0001-88	13,80	02/06/2023 08:47:03
Lote 1	Aberta	INSTITUTO ALVORECER 27.709.375/0001-81	13,85	02/06/2023 08:46:42
Lote 1	Aberta	C.MORAIS SERVICOS LTDA 40.348.255/0001-64	13,90	02/06/2023 08:46:26
Lote 1	Aberta	INSTITUTO ALVORECER 27.709.375/0001-81	13,95	02/06/2023 08:45:08
Lote 1	Aberta	J L G DE SOUSA E SERVICOS 24.382.751/0001-88	13,98	02/06/2023 08:44:58
Lote 1	Aberta	C.MORAIS SERVICOS LTDA 40.348.255/0001-64	14,00	02/06/2023 08:44:42
Lote 1	Aberta	INSTITUTO ALVORECER 27.709.375/0001-81	14,05	02/06/2023 08:43:41
Lote 1	Aberta	J L G DE SOUSA E SERVICOS 24.382.751/0001-88	14,08	02/06/2023 08:43:32
Lote 1	Aberta	INSTITUTO ALVORECER 27.709.375/0001-81	14,10	02/06/2023 08:42:44
Lote 1	Aberta	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL 00.107.766/0001-70	14,12	02/06/2023 08:43:20
Lote 1	Aberta	J L G DE SOUSA E SERVICOS 24.382.751/0001-88	14,14	02/06/2023 08:42:09
Lote 1	Aberta	INSTITUTO ALVORECER 27.709.375/0001-81	14,15	02/06/2023 08:41:00
Lote 1	Aberta	J L G DE SOUSA E SERVICOS 24.382.751/0001-88	14,19	02/06/2023 08:40:21

FLS. Nº 765
 P.º 134
 2024

BURITICUPU
 20/04/2024
 02/06/2023 08:38:45

Lote 1	Aberta	INSTITUTO ALVORECER 27.709.375/0001-81		
Lote 1	Aberta	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL 00.107.766/0001-70	14,22	02/06/2023 08:40:13
Lote 1	Aberta	J L G DE SOUSA E SERVICOS 24.382.751/0001-88	14,24	02/06/2023 08:38:31
Lote 1	Aberta	INSTITUTO ALVORECER 27.709.375/0001-81	14,25	02/06/2023 08:37:15
Lote 1	Aberta	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL 00.107.766/0001-70	14,30	02/06/2023 08:36:03
Lote 2	Negociação	J L G DE SOUSA E SERVICOS 24.382.751/0001-88	11,00	02/06/2023 10:02:18
Lote 2	Aberta	C.MORAIS SERVICOS LTDA 40.348.255/0001-64	12,00	02/06/2023 08:49:02
Lote 2	Negociação	C.MORAIS SERVICOS LTDA 40.348.255/0001-64	12,00	02/06/2023 09:02:47
Lote 2	Aberta	J L G DE SOUSA E SERVICOS 24.382.751/0001-88	12,05	02/06/2023 08:48:30
Lote 2	Aberta	C.MORAIS SERVICOS LTDA 40.348.255/0001-64	12,20	02/06/2023 08:47:47
Lote 2	Aberta	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL 00.107.766/0001-70	12,27	02/06/2023 08:43:38
Lote 2	Aberta	J L G DE SOUSA E SERVICOS 24.382.751/0001-88	12,35	02/06/2023 08:47:20
Lote 2	Aberta	C.MORAIS SERVICOS LTDA 40.348.255/0001-64	12,40	02/06/2023 08:46:28
Lote 2	Aberta	J L G DE SOUSA E SERVICOS 24.382.751/0001-88	12,50	02/06/2023 08:45:07
Lote 2	Aberta	INSTITUTO ALVORECER 27.709.375/0001-81	12,52	02/06/2023 08:43:54
Lote 2	Negociação	INSTITUTO ALVORECER 27.709.375/0001-81	12,52	02/06/2023 14:00:24
Lote 2	Aberta	J L G DE SOUSA E SERVICOS 24.382.751/0001-88	14,20	02/06/2023 08:43:37
Lote 2	Aberta	INSTITUTO ALVORECER 27.709.375/0001-81	14,25	02/06/2023 08:42:48
Lote 2	Aberta	J L G DE SOUSA E SERVICOS 24.382.751/0001-88	14,29	02/06/2023 08:42:23
Lote 2	Aberta	INSTITUTO ALVORECER 27.709.375/0001-81	14,30	02/06/2023 08:41:04
Lote 2	Aberta	J L G DE SOUSA E SERVICOS 24.382.751/0001-88	14,33	02/06/2023 08:40:29
Lote 2	Aberta	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL 00.107.766/0001-70	14,34	02/06/2023 08:40:47
Lote 2	Aberta	INSTITUTO ALVORECER 27.709.375/0001-81	14,35	02/06/2023 08:38:56
Lote 2	Aberta	J L G DE SOUSA E SERVICOS 24.382.751/0001-88	14,39	02/06/2023 08:38:37
Lote 2	Aberta	INSTITUTO ALVORECER 27.709.375/0001-81	14,40	02/06/2023 08:37:25
Lote 2	Aberta	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL 00.107.766/0001-70	14,45	02/06/2023 08:36:16
Lote 2	Aberta	C.MORAIS SERVICOS LTDA 40.348.255/0001-64	15,00	02/06/2023 08:44:44
Lote 3	Negociação	J L G DE SOUSA E SERVICOS 24.382.751/0001-88	11,00	02/06/2023 10:02:30
Lote 3	Aberta	C.MORAIS SERVICOS LTDA 40.348.255/0001-64	11,80	02/06/2023 08:53:32

BURITICUPU
 14/06/2024
 135
 02/06/2023 09:02:49

766
 FLS. Nº
 FINE Nº

Lote 3	Negociação	C.MORAIS SERVICOS LTDA 40.348.255/0001-64	11,80	02/06/2023 09:02:49
Lote 3	Aberta	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL 00.107.766/0001-70	11,90	02/06/2023 08:53:12
Lote 3	Negociação	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL 00.107.766/0001-70	11,90	02/06/2023 14:00:26
Lote 3	Aberta	C.MORAIS SERVICOS LTDA 40.348.255/0001-64	12,00	02/06/2023 08:51:29
Lote 3	Aberta	J.L.G DE SOUSA E SERVICOS 24.382.751/0001-88	12,04	02/06/2023 08:50:33
Lote 3	Aberta	INSTITUTO ALVORECER 27.709.375/0001-81	12,55	02/06/2023 08:50:44
Lote 3	Negociação	INSTITUTO ALVORECER 27.709.375/0001-81	12,55	02/06/2023 15:56:29
Lote 3	Aberta	C.MORAIS SERVICOS LTDA 40.348.255/0001-64	13,00	02/06/2023 08:50:25
Lote 3	Aberta	INSTITUTO ALVORECER 27.709.375/0001-81	13,25	02/06/2023 08:50:06
Lote 3	Aberta	C.MORAIS SERVICOS LTDA 40.348.255/0001-64	13,30	02/06/2023 08:49:56
Lote 3	Aberta	INSTITUTO ALVORECER 27.709.375/0001-81	13,40	02/06/2023 08:49:22
Lote 3	Aberta	C.MORAIS SERVICOS LTDA 40.348.255/0001-64	13,45	02/06/2023 08:49:15
Lote 3	Aberta	J.L.G DE SOUSA E SERVICOS 24.382.751/0001-88	13,50	02/06/2023 08:48:46
Lote 3	Aberta	INSTITUTO ALVORECER 27.709.375/0001-81	13,95	02/06/2023 08:48:01
Lote 3	Aberta	C.MORAIS SERVICOS LTDA 40.348.255/0001-64	14,00	02/06/2023 08:47:49
Lote 3	Aberta	INSTITUTO ALVORECER 27.709.375/0001-81	14,05	02/06/2023 08:47:40
Lote 3	Aberta	J.L.G DE SOUSA E SERVICOS 24.382.751/0001-88	14,10	02/06/2023 08:47:28
Lote 3	Aberta	INSTITUTO ALVORECER 27.709.375/0001-81	14,15	02/06/2023 08:46:51
Lote 3	Aberta	C.MORAIS SERVICOS LTDA 40.348.255/0001-64	14,20	02/06/2023 08:46:29
Lote 3	Aberta	INSTITUTO ALVORECER 27.709.375/0001-81	14,40	02/06/2023 08:45:25
Lote 3	Aberta	J.L.G DE SOUSA E SERVICOS 24.382.751/0001-88	14,45	02/06/2023 08:45:15
Lote 3	Aberta	INSTITUTO ALVORECER 27.709.375/0001-81	14,50	02/06/2023 08:44:06
Lote 3	Aberta	J.L.G DE SOUSA E SERVICOS 24.382.751/0001-88	14,55	02/06/2023 08:43:44
Lote 3	Aberta	INSTITUTO ALVORECER 27.709.375/0001-81	14,60	02/06/2023 08:42:52
Lote 3	Aberta	J.L.G DE SOUSA E SERVICOS 24.382.751/0001-88	14,63	02/06/2023 08:42:28
Lote 3	Aberta	INSTITUTO ALVORECER 27.709.375/0001-81	14,65	02/06/2023 08:41:09
Lote 3	Aberta	J.L.G DE SOUSA E SERVICOS 24.382.751/0001-88	14,68	02/06/2023 08:40:37
Lote 3	Aberta	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL 00.107.766/0001-70	14,69	02/06/2023 08:41:06
Lote 3	Aberta	INSTITUTO ALVORECER 27.709.375/0001-81	14,70	02/06/2023 08:39:05

FLS. Nº 767
 PÁG. 156

Lote 3	Aberta	J L G DE SOUSA E SERVICOS 24.382.751/0001-88	14,74	02/06/2023 08:38:44
Lote 3	Aberta	INSTITUTO ALVORECER 27.709.375/0001-81	14,75	02/06/2023 08:37:32
Lote 3	Aberta	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL 00.107.766/0001-70	14,80	02/06/2023 08:36:53
Lote 3	Aberta	C.MORAIS SERVICOS LTDA 40.348.255/0001-64	15,00	02/06/2023 08:44:46
Lote 4	Negociação	J L G DE SOUSA E SERVICOS 24.382.751/0001-88	11,10	02/06/2023 10:02:40
Lote 4	Aberta	C.MORAIS SERVICOS LTDA 40.348.255/0001-64	11,90	02/06/2023 08:53:39
Lote 4	Negociação	C.MORAIS SERVICOS LTDA 40.348.255/0001-64	11,90	02/06/2023 09:02:50
Lote 4	Aberta	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL 00.107.766/0001-70	12,00	02/06/2023 08:53:05
Lote 4	Negociação	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL 00.107.766/0001-70	12,00	02/06/2023 14:00:28
Lote 4	Aberta	C.MORAIS SERVICOS LTDA 40.348.255/0001-64	12,20	02/06/2023 08:51:27
Lote 4	Aberta	C.MORAIS SERVICOS LTDA 40.348.255/0001-64	12,30	02/06/2023 08:49:21
Lote 4	Aberta	J L G DE SOUSA E SERVICOS 24.382.751/0001-88	12,48	02/06/2023 08:48:56
Lote 4	Aberta	C.MORAIS SERVICOS LTDA 40.348.255/0001-64	12,50	02/06/2023 08:49:06
Lote 4	Aberta	INSTITUTO ALVORECER 27.709.375/0001-81	12,75	02/06/2023 08:49:30
Lote 4	Negociação	INSTITUTO ALVORECER 27.709.375/0001-81	12,75	02/06/2023 15:56:31
Lote 4	Aberta	INSTITUTO ALVORECER 27.709.375/0001-81	12,95	02/06/2023 08:48:08
Lote 4	Aberta	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL 00.107.766/0001-70	12,99	02/06/2023 08:49:43
Lote 4	Aberta	C.MORAIS SERVICOS LTDA 40.348.255/0001-64	13,00	02/06/2023 08:47:50
Lote 4	Aberta	INSTITUTO ALVORECER 27.709.375/0001-81	13,10	02/06/2023 08:47:45
Lote 4	Aberta	J L G DE SOUSA E SERVICOS 24.382.751/0001-88	13,12	02/06/2023 08:47:35
Lote 4	Aberta	INSTITUTO ALVORECER 27.709.375/0001-81	13,15	02/06/2023 08:46:57
Lote 4	Aberta	C.MORAIS SERVICOS LTDA 40.348.255/0001-64	13,20	02/06/2023 08:46:31
Lote 4	Aberta	INSTITUTO ALVORECER 27.709.375/0001-81	13,90	02/06/2023 08:45:45
Lote 4	Aberta	J L G DE SOUSA E SERVICOS 24.382.751/0001-88	13,95	02/06/2023 08:45:29
Lote 4	Aberta	INSTITUTO ALVORECER 27.709.375/0001-81	14,00	02/06/2023 08:44:12
Lote 4	Aberta	J L G DE SOUSA E SERVICOS 24.382.751/0001-88	14,05	02/06/2023 08:43:49
Lote 4	Aberta	INSTITUTO ALVORECER 27.709.375/0001-81	14,10	02/06/2023 08:42:58
Lote 4	Aberta	J L G DE SOUSA E SERVICOS 24.382.751/0001-88	14,13	02/06/2023 08:42:37
Lote 4	Aberta	C.MORAIS SERVICOS LTDA 40.348.255/0001-64	15,00	02/06/2023 08:44:48

BURITICUPU
 15/19
 02/06/2023
 08:41:14

Lote 4	Aberta	INSTITUTO ALVORECER 27.709.375/0001-81	15,19	02/06/2023 08:41:14
Lote 4	Aberta	J L G DE SOUSA E SERVICOS 24.382.751/0001-88	15,19	02/06/2023 08:40:47
Lote 4	Aberta	INSTITUTO ALVORECER 27.709.375/0001-81	15,20	02/06/2023 08:37:40
Lote 4	Aberta	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL 00.107.766/0001-70	15,21	02/06/2023 08:41:14
Lote 4	Aberta	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL 00.107.766/0001-70	15,30	02/06/2023 08:37:01

PLS. Nº 368
 Proc. 152

Chat				
Apelido	Mensagem			Data/Hora
Pregoeiro(a)	Bom dia senhores(as), estamos iniciando o procedimento licitatório. Nesse momento daremos inicio a analise das propostas.			02/06/2023 08:02:00
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.			02/06/2023 08:02:20
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.			02/06/2023 08:32:52
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.			02/06/2023 08:32:52
Pregoeiro(a)	Nesse momento daremos inicio a fase de lances. Boa sorte a todos.			02/06/2023 08:34:16
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!			02/06/2023 08:34:31
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 02 . Senhores fornecedores deem seus lances!			02/06/2023 08:34:31
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 04 . Senhores fornecedores deem seus lances!			02/06/2023 08:34:31
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 03 . Senhores fornecedores deem seus lances!			02/06/2023 08:34:31
Sistema	Fornecedor 06 : Solicitamos o declínio do lote 02 . Motivo: Meu valor ofertado está inexequível			02/06/2023 08:44:22
Sistema	Foi deferido o declínio de participação no lote 02 , ao Fornecedor 06 .			02/06/2023 08:44:53
Pregoeiro(a)	Em razão do disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019 e também na condição 10.9 do edital, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.			02/06/2023 09:03:23
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.			02/06/2023 09:16:49
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 02 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.			02/06/2023 09:16:52
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 03 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.			02/06/2023 09:16:55
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 04 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.			02/06/2023 09:16:58
Pregoeiro(a)	Nesse momento daremos inicio a analise da documentação de habilitação.			02/06/2023 09:18:11
Fornecedor 6	O fornecedor 06 solicitou envio de mensagem.			02/06/2023 09:55:40
Sistema	O fornecedor C.MORAIS SERVICOS LTDA foi Inabilitado no(s) lote(s) 1 à 4.. Justificativa: DA PROPOSTA: Descumprimento ao item 6.14 do edital: A empresa não assinou a proposta de forma digital afim de aferir a conformidade de assinaturas eletrônicas qualificadas e avançadas existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e às definições contidas na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, ao Acordo de Reconhecimento Mútuo de Assinaturas Digitais do Mercosul. Descumprimento ao item 8.8.1 do Edital: Proposta apresentada com prazo de validade inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;			02/06/2023 09:58:12
Pregoeiro(a)	CONT: Conforme item 8.13. do Edital Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.			02/06/2023 09:58:35
Pregoeiro(a)	DA HABILITAÇÃO: Descumprimento ao item 6.1.1 d): A empresa não enviou a certidão do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante. Descumprimento ao item 6.1.1 g): certidão não apresentada. Conforme Item 6.13 do Edital: A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992. Obs: ao item 6.1.2 e): Certidão vencida.			02/06/2023 09:58:55
Pregoeiro(a)	Descumprimento ao item 6.1.3 a): Certidão negativa de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios não			02/06/2023 09:59:17

	apresentada. Descumprimento ao item 6.7: A empresa não enviou a declaração conforme prevê o Artigo. nº. 56 da Lei nº 8.666, no ato da assinatura do contrato.	
Pregoeiro(a)	Descumprimento ao item 6.14 do edital: A empresa não assinou as declarações de forma digital afim de aferir a conformidade de assinaturas eletrônicas qualificadas e avançadas existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e às definições contidas na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, ao Acordo de Reconhecimento Mútuo de Assinaturas Digitais do Mercosul.	02/06/2023 09:59:26
Pregoeiro(a)	Conforme item 6.15 do Edital serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, e dificultem o andamento do Processo Licitatório, que discordem das Cláusulas e normas do Edital, estando fora do prazo previsto de Impugnação conforme o art. 24 do Decreto 10.024/19.	02/06/2023 09:59:33
Pregoeiro(a)	CONFORME LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.	02/06/2023 09:59:38
Pregoeiro(a)	Conforme item 11.3 do Edital: Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.	02/06/2023 10:00:14
Pregoeiro(a)	O fornecedor 03 que é ME/EPP/COOP foi convocado nos termos do art. 44, da LC nº 123/06. Este poderá efetuar um novo lance no lote 01 nos próximos 05 minutos	02/06/2023 10:01:06
Pregoeiro(a)	O fornecedor 03 que é ME/EPP/COOP foi convocado nos termos do art. 44, da LC nº 123/06. Este poderá efetuar um novo lance no lote 03 nos próximos 05 minutos	02/06/2023 10:01:11
Pregoeiro(a)	O fornecedor 03 que é ME/EPP/COOP foi convocado nos termos do art. 44, da LC nº 123/06. Este poderá efetuar um novo lance no lote 04 nos próximos 05 minutos	02/06/2023 10:01:14
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	02/06/2023 10:03:18
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 02 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	02/06/2023 10:03:20
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 03 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	02/06/2023 10:03:23
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 04 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	02/06/2023 10:03:26
Pregoeiro(a)	Nesse momento daremos início a análise da documentação de habilitação.	02/06/2023 10:03:43
Sistema	O fornecedor J L G DE SOUSA E SERVICOS foi Inabilitado no(s) lote(s) 1 à 4.. Justificativa: DA HABILITAÇÃO: Descumprimento ao item 6.1.1 c): A empresa não enviou a certidão do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante. Descumprimento ao item 6.1.1 d): A empresa não enviou a certidão do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante. Conforme item 6.13 do Edital: A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.	02/06/2023 11:29:10
Pregoeiro(a)	CONT: Descumprimento ao item 6.1.3 a): Certidão negativa de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios não apresentada. Descumprimento ao item 6.1.4 a): A empresa não enviou a certidão com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021 do Ministério Do Trabalho E Previdência, Secretaria De Trabalho, Coordenação-Geral de Recursos, da Empresa licitante.	02/06/2023 11:29:25
Pregoeiro(a)	Conforme item 6.15 do Edital serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, e dificultem o andamento do Processo Licitatório, que discordem das Cláusulas e normas do Edital, estando fora do prazo previsto de Impugnação conforme o art. 24 do Decreto 10.024/19.	02/06/2023 11:29:38
Pregoeiro(a)	CONFORME LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.	02/06/2023 11:29:43
Pregoeiro(a)	A sessão esta suspensa para almoço, retornamos as 14:00 dando continuidade ao certame.	02/06/2023 11:30:32
Pregoeiro(a)	Dando continuidade ao certame.	02/06/2023 14:00:04
Pregoeiro(a)	Conforme item 11.3 do Edital: Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.	02/06/2023 14:00:14
Sistema	O fornecedor 06 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	02/06/2023 14:00:32
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 02 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	02/06/2023 14:00:35
Sistema	O fornecedor 06 teve seu lance final aceito para o lote 03 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	02/06/2023 14:00:37
Sistema	O fornecedor 06 teve seu lance final aceito para o lote 04 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	02/06/2023 14:00:40

Sistema	O fornecedor INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL foi Inabilitado no(s) lote(s) 1 e 3 à 4.. Justificativa: DA HABILITAÇÃO: Descumprimento ao item 6.1.1 d): A empresa não enviou a certidão com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021 do Ministério Do Trabalho E Previdência, Secretaria De Trabalho, Coordenação-Geral de Recursos, da Empresa licitante do(s) responsável(cis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante. Conforme Item 6.13 do Edital: A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.	02/06/2023 15:55:35
Pregoeiro(a)	CONT: Descumprimento ao item 6.1.3 a): Certidão negativa de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios não apresentada. Descumprimento ao item 6.1.4 a): A empresa não enviou a certidão com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021 do Ministério Do Trabalho E Previdência, Secretaria De Trabalho, Coordenação-Geral de Recursos, da Empresa licitante.	02/06/2023 15:55:55
Pregoeiro(a)	Conforme item 6.15 do Edital serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, e dificultem o andamento do Processo Licitatório, que discordem das Cláusulas e normas do Edital, estando fora do prazo previsto de Impugnação conforme o art. 24 do Decreto 10.024/19.	02/06/2023 15:56:04
Pregoeiro(a)	CONFORME LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.	02/06/2023 15:56:09
Pregoeiro(a)	Conforme item 11.3 do Edital: Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.	02/06/2023 15:56:21
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 01. A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	02/06/2023 15:56:33
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 03. A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	02/06/2023 15:56:36
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 04. A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	02/06/2023 15:56:39
Sistema	O fornecedor INSTITUTO ALVORECER foi Habilitado com Ressalva no(s) lote(s): 1 à 4.. Justificativa: Solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, em arquivo único.	02/06/2023 17:33:09
Pregoeiro(a)	Devido ao horário avançado a sessão será suspensa.	02/06/2023 17:33:33
Pregoeiro(a)	O campo para inclusão da proposta adequada permanecerá disponível para a licitante até o horário limite.	02/06/2023 17:34:25
Pregoeiro(a)	A reabertura da sessão fica programada para segunda-feira, 05/06/2023 as 14:00..	02/06/2023 17:35:44
Pregoeiro(a)	*SESSÃO SUSPensa*	02/06/2023 17:35:56
Pregoeiro(a)	*SESSÃO REABERTA*	05/06/2023 14:00:01
Sistema	O fornecedor INSTITUTO ALVORECER foi Habilitado no(s) lote(s): 1 à 4.	05/06/2023 17:30:31
Sistema	O fornecedor INSTITUTO ALVORECER foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1 à 4..	05/06/2023 17:30:41
Sistema	O(s) Lote(s) 1 à 4., foi(ram) abertos para manifestação de intenção de recurso. Que deve ser feita em até 10 minuto(s) - (Prazo final: 05/06/2023 17:40:55).	05/06/2023 17:30:55
Pregoeiro(a)	O procedimento licitatório obedeceu integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações; Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2007: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns,	05/06/2023 17:42:45
Pregoeiro(a)	Decreto nº 10.024/19 de 20 de Setembro de 2019, Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e serviços comuns de engenharia, e dá outras providências, Decreto Municipal nº 01/2021, MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.	05/06/2023 17:42:52
Pregoeiro(a)	O certame será finalizado e encaminhado para as demais providências cabíveis.	05/06/2023 17:43:25
Pregoeiro(a)	Desde já gostaria de agradecer pela participação de todos.	05/06/2023 17:43:44
Pregoeiro(a)	*CERTAME FINALIZADO*	05/06/2023 17:43:59

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	INSTITUTO ALVORECER	27.709.375/0001-81	12,40
2	INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	14,50

Fls. No. 761
 Finc. No. 3
 Ed. No. 3

Lista de Classificação do Lote 2

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	INSTITUTO ALVORECER	27.709.375/0001-81	12,52
2	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL	00.107.766/0001-70	12,27
3	INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	15,10

Lista de Classificação do Lote 3

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	INSTITUTO ALVORECER	27.709.375/0001-81	12,55
2	INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	15,10

Lista de Classificação do Lote 4

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	INSTITUTO ALVORECER	27.709.375/0001-81	12,75
2	INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	15,67

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição

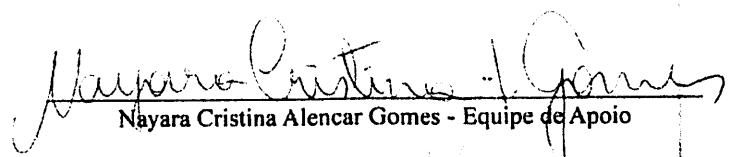
Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação		Homologação	
	Data/Hora	Data/Hora	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	06/06/2023 10:18:24	07/06/2023 10:51:53	07/06/2023 10:51:53	07/06/2023 10:51:53
Lote 2	06/06/2023 10:18:24	07/06/2023 10:51:53	07/06/2023 10:51:53	07/06/2023 10:51:53
Lote 3	06/06/2023 10:18:24	07/06/2023 10:51:53	07/06/2023 10:51:53	07/06/2023 10:51:53
Lote 4	06/06/2023 10:18:24	07/06/2023 10:51:53	07/06/2023 10:51:53	07/06/2023 10:51:53

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Duque Bacelar, 07 de Junho de 2023.


 Domingos Alves dos Reis Neto – Pregoeiro(a)


 Nayara Cristina Alencar Gomes - Equipe de Apoio

Hellen Lima da Silva

Hellen Lima da Silva - Equipe de Apoio

BURITICUPU
04/06
Fis. 1104001/2024
Sub. 111

FLS. No 762
Proc. No _____
Data _____

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 018/2023, Processo Administrativo nº 104/2023, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA

Resumo

LES. Nº 759
 PROC. Nº
 PUBLICA

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
INSTITUTO ALVORECER - 27.709.375/0001-81 INSTITUTOALVORECER.SOCIAL@GMAIL.COM - (98) 98626-7528	9.906.504,00	8.311.344,00	1.595.160,00 Proveito - 16,1%
Totals	9.906.504,00	8.311.344,00	1.595.160,00 Proveito - 16,1%

Detalhes

Domingos Alves dos Reis Neto na condição de **Pregoeiro(a)** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: INSTITUTO ALVORECER - CPF/CNPJ: 27.709.375/0001-81				
Lote 1		Data/Hora da Adjudicação - 06/06/2023 10:18:24		
Auxiliar Operacional a Serviços Diversos				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Auxiliar Operacional a Serviços Diversos	295.200,00	Hora	12,40	3.660.480,00
Lote 2		Data/Hora da Adjudicação - 06/06/2023 10:18:24		
Apoio a Serviços Administrativos				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Apoio a Serviços Administrativos	115.200,00	Hora	12,52	1.442.304,00
Lote 3		Data/Hora da Adjudicação - 06/06/2023 10:18:24		
Agente de Portaria				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Agente de Portaria	175.200,00	Hora	12,55	2.198.760,00
Lote 4		Data/Hora da Adjudicação - 06/06/2023 10:18:24		
Motorista				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Motorista	79.200,00	Hora	12,75	1.009.800,00

Duque Bacelar, 06 de Junho de 2023.

~~Pregoeiro(a): Domingos Alves dos Reis Neto~~

Fls. Nº 160
Proc. Nº
Pública

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

BURITICUPU
nº 06 1104001/2024
Fls. 111
Rubrica

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 018/2023, Processo Administrativo nº 104/2023, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA

Resumo

FLS. Nº 266
Fls. 111
Rubrica

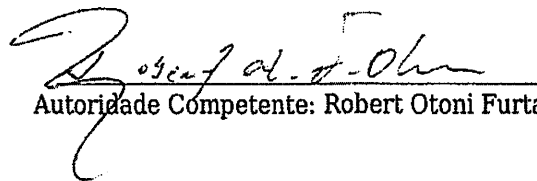
Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
INSTITUTO ALVORECER - 27.709.375/0001-81 INSTITUTOALVORECER.SOCIAL@GMAIL.COM - (98) 98626-7528	9.906.504,00	8.311.344,00	1.595.160,00 Proveito - 16,1%
Totais	9.906.504,00	8.311.344,00	1.595.160,00 Proveito - 16,1%

Detalhes

Robert Otoni Furtado Oliveira na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: INSTITUTO ALVORECER - CPF/CNPJ: 27.709.375/0001-81				
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 07/06/2023 10:51:53			
Auxiliar Operacional a Serviços Diversos				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Auxiliar Operacional a Serviços Diversos	295.200,00	Hora	12,40	3.660.480,00
Lote 2	Data/Hora da Homologação - 07/06/2023 10:51:53			
Apoio a Serviços Administrativos				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Apoio a Serviços Administrativos	115.200,00	Hora	12,52	1.442.304,00
Lote 3	Data/Hora da Homologação - 07/06/2023 10:51:53			
Agente de Portaria				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Agente de Portaria	175.200,00	Hora	12,55	2.198.760,00
Lote 4	Data/Hora da Homologação - 07/06/2023 10:51:53			
Motorista				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Motorista	79.200,00	Hora	12,75	1.009.800,00

Duque Bacelar, 07 de Junho de 2023.


Autoridade Competente: Robert Otoni Furtado Oliveira

BURITICUPU
º OC. 2104001 2024
Fis. MS
Rubrica MS

CLP. Nº 667
Proc. Nº
Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104.2023 - CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de DUQUE BACELAR/MA

Pelo presente instrumento, o Município de Duque Bacelar/MA, Estado do Maranhão, Com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Coronel Rosalino, s/n Centro na cidade de Duque Bacelar, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.314.439/0001-75, neste ato representado(a) pelo representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Administração, Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o nº 088.961.273-00 RESOLVE, registrar os preços da empresa INSTITUTO ALVORECER, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.709.375/0001-81, com sede na Av Jerônimo de Albuquerque, 25, Cond. SUB07, Patio Jardins, Sala 1004, Torre B, HYDEPARK, Vinhais, CEP: 65.074-199, São Luís – MA, representada pelo Benedita Silveria Cardoso Costa CPF Nº 303.736.973-68, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata,

para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

3. DA GERENCIADA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial Município ou do Estado/MA.

3.3 – Secretarias participantes: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social com seus respectivos fundos;

4. DO CONTRATO

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Objeto	Horas Mensal	Valor Hora	Valor Mensal	Valor Anual
1	Auxiliar Operacional a Serviços Diversos	24600	R\$ 12,40	R\$ 305.040,00	R\$ 3.660.480,00
2	Apoio a Serviços Administrativos	9600	R\$ 12,52	R\$ 120.192,00	R\$ 1.442.304,00
3	Agente de Portaria	14600	R\$ 12,55	R\$ 183.230,00	R\$ 2.198.760,00
4	Motorista	6600	R\$ 12,75	R\$ 84.150,00	R\$ 1.009.800,00
					R\$ 8.311.344,00

5. DA ENTREGA

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

- a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de DUQUE BACELAR/MA, através da Secretaria Municipal de Finanças poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Duque Bacelar/MA, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de DUQUE BACELAR/MA solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR/MA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão

competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de DUQUE BACELAR/MA.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Finanças, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Finanças, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.018/2023 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

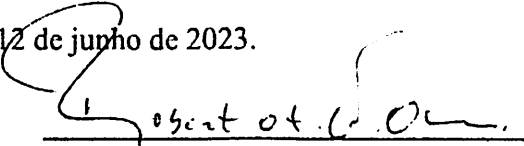
III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.


16. DO FORO

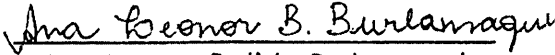
16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de DUQUE BACELAR/MA, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

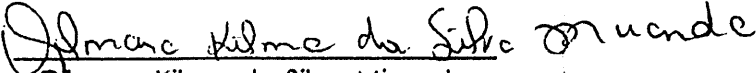
16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

DUQUE BACELAR - MA, 12 de junho de 2023.


Robert Otoni Furtado Oliveira
CPF sob o nº 088.961.273-00
Secretário Municipal de Administração
Representante do Órgão Gerenciador


Jales Moura de Freitas Carvalho
CPF: 375.125.443-91
Secretário Municipal de Educação
Órgão Participante


Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 643.749.203-15
Órgão Participante


Gilmar Kilma da Silva Miranda
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 841.838.453-00
Órgão Participante

BENEDITA SILVERIA CARDOSO
COSTA: 3037369736

Assinado digitalmente por BENEDITA SILVERIA CARDOSO COSTA 3037369736
ID: 04391, O=C=Brasil, O=Presidência da República, CN=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, C=BRASIL
BENEDITA SILVERIA CARDOSO COSTA: 3037369736
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2023.06.12 17:12:00-0330
Formato PDF: Versão: 1.2.1.1

8

INSTITUTO ALVORECER
Benedita Silveria Cardoso Costa CPF Nº 303.736.973-68
Representante da Empresa

BURITICUPU
15/06/2023
154
Kuba

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

ERRATA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE DE VALOR, CONTRATO N.º 0103.1/2021

ERRATA EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE DE VALOR, CONTRATO N.º 0103.1/2021

Na publicação do extrato de contrato nº 0103.1/2021, veiculada no Diário Oficial do Município de Duque Bacelar do dia 15 de maio de 2023; OBJETO: locação de imóvel situado na Ave. Cel. Rosalino, Bairro Centro, no Município de Duque Bacelar/MA, para abrigar as instalações do setor contábil, comissão de licitação e almoxarifado, destinados à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar/MA; **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Oitava do Contrato Original Nº 0103.1/2021; **CLAUSULA SEGUNDA**; *acréscimo de 24 (vinte e quatro) meses na prorrogação do contrato, Data: 28/02/2023 a 28/02/2025, INCLUINDO o Primeiro e Segundo Termo Aditivo de Valor para execução, alterado o valor inicial de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), para o total onde se Lê: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), Leia-se R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais).* As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. SIGNATÁRIOS: Sra. Silva Regina Lima da Silva, portador do(a) CPF 802.796.603-59, pela contratada e Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, Secretário Municipal de Administração, portador (a) do CPF nº 088.961.273-00, pela contratante Em, 18 de maio de 2023. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: be337ae49a459c4139d6ca047dacd3dd

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP- 018/2023- CPL/PMDB. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e eventual serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, Conforme valor registrado abaixo. PARTES: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura e a empresa INSTITUTO ALVORECER, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.709.375/0001-81. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE- 018/2023 e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/20219, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 001/2021; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 12/06/2023. FORO: Comarca de Coelho Neto/MA. ASSINATURAS: Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, representa pelo Srº Robert Otoni Furtado Oliveira, e o representante da empresa Srº Benedita Silveria Cardoso Costa CPF Nº 303.736.973-68.

Item	Objeto	Quantidade	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Anual
1	Auxiliar Operacional a Serviços Diversos	24800	R\$ 12,40	R\$ 305.040,00	R\$ 3.660.480,00
2	Apoio a Serviços Administrativos	9600	R\$ 12,52	R\$ 120.192,00	R\$ 1.442.304,00
3	Agente de Porteira	14800	R\$ 12,55	R\$ 183.740,00	R\$ 2.198.160,00
4	Moratória	4600	R\$ 12,72	R\$ 54.150,00	R\$ 649.800,00
					R\$ 8.311.344,00

Duque Bacelar-MA, 12 de junho de 2023. Sr. Robert Otoni Furtado

Oliveira, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 5970084caabce028c0b13e6ca929b1ce

RESOLUÇÃO N 4 /2023 QUE DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS INDEFERIDAS

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2023

Dispõe sobre a publicação da lista dos candidatos com INSCRIÇÕES DEFERIDAS e INDEFERIDAS para o Processo de Escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Duque Bacelar - Maranhão, gestão 2024-2028.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, nomeada pelo CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 007/2015, alterada pela Lei Municipal nº 004/2002, faz publicar a Relação de Candidatos com Inscrição Deferida e Indeferida no Processo Eleitoral, de acordo com a ordem de inscrição.

Nº Inscrição	Nome do Candidato (a)	Situação
01	Jarfly Rabelo Torres	DEFERIDA
02	Edisson Bezerra Matos	INDEFERIDA
03	Liana Morais de Silva	DEFERIDA
04	Francisco das Chagas Araújo Almeida	DEFERIDA
05	Felinto Marques da Costa Neto	DEFERIDA
06	Ediana de Silva Cardoso Sousa	DEFERIDA
07	João de Deus Silva	DEFERIDA
08	Jeanne Kelly da Silva	INDEFERIDA
09	Francisca Adriana Alves Costa	DEFERIDA
10	Deydson Vital de Oliveira	DEFERIDA
11	Sofia Michelle Alves Arevedo	DEFERIDA
12	Marta Jacqueline de Sousa Leal	INDEFERIDA
13	Marcos Antônio Aguiar Oliveira Júnior	DEFERIDA
14	Francisca Paula Alves Nunes	INDEFERIDA
15	Rogério da Silva Vitano	DEFERIDA
16	Lekiane Ribeiro Lima	DEFERIDA

Considerando o Edital nº 01/2023 e a Resolução nº 02/2023 do CMDCA, os candidatos com inscrições INDEFERIDAS, poderão fundamentalmente interpor recurso ante ao indeferimento, apresentando PRESENCIALMENTE suas razões, através de preenchimento de formulário específico (ANEXO), nos dias 15/06 e 16/06, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado à Rua São Judas, sn - Centro, desta cidade.

A Comissão Eleitoral terá entre os dias 19/06 a 23/06 para julgar os recursos interpostos e se fazer publicar resultado da análise dos recursos.

Feito isso, publicará em 30/06/2023, a relação dos candidatos HABILITADOS, após julgamento de recursos pelo CMDCA.

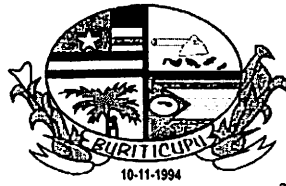
Duque Bacelar (MA), 14/06/2023

Danyelle Ravanne Bastos dos Santos Cassiano

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Marcela Maria Araujo Magalhães Torres
Presidente do CMDCA

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: c6fd5a66fd44277ee9463e25975414c9



BURITICUPU
12.000. 210 400/2024
FV5
Rub. 1/1 155

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Ofício nº 079/2024

Buriticupu (MA), em 03 de maio de 2024.

À

Empresa: INSTITUTO ALVORECER, inscrita no CNPJ sob o nº 27.709.375/0001-81 com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, 25, cond. Sub07, Patio Jardins, Sala 1004, Torre B, HYDEPARK, vinhais, CEP: 65.074-199, São Luís – MA.

Srº,

Tendo em vista que a empresa é detentora da Ata de Registro de Preços de nº 016/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 018/2023 – SRP, tendo por objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, venho comunicar a V. Senhoria; que existe a intenção de Adesão à Ata de Registro de Preços em questão.

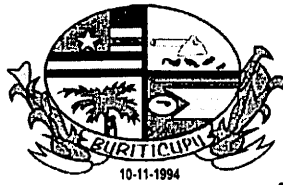
A prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, representada pelo chefe de gabinete, solicita manifestação quanto à aceitação dos itens em 50% (cinquenta por cento) dos constantes da Ata de Registro de Preços, considerando os preços registrado na Ata devidamente publicada.

Informo ainda que já obtivemos a aceitação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar através do Órgão Gerenciador por meio de ofício de nº 025/2024 Secretaria Municipal de Administração Finanças e Infraestrutura.

Caso afirmativo ou não, enviar comunicação a Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA – Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro ou pelo e-mail gabineteburiticupu2021.ma@hotmail.com.

AFONSO BARROS Assinado de forma digital por
AFONSO BARROS
BATISTA:18708692 BATISTA:18708692220
220 Dados: 2024.05.03 16:37:27
-03'00'

Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
Proc. 21000/2024
Fls. 156
Rub. 11

ANEXO

OBJETO: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023. OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, conforme disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	HORAS	VALOR HORA	VALOR TOTAL
1	Auxiliar operacional a serviços diversos	147600	R\$ 12,40	R\$ 1.830.240,00
2	Apoio a serviços administrativos	57600	R\$ 12,52	R\$ 721.152,00
3	Agente de portaria	87600	R\$ 12,55	R\$ 1.099.380,00
4	motorista	39600	R\$ 12,75	R\$ 504.900,00
TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$ 4.155.672,00

Buriticupu (MA), em 03 de maio de 2024.

AFONSO BARROS Assinado de forma digital
por AFONSO BARROS
BATISTA:1870869 BATISTA:18708692220
2220 Dados: 2024.05.03
16:37:49 -03'00'

Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesa



BURITICUPU
Proc 2404001/2024
Fis 157
Rub A

À Srº Afonso Barros Batista

Chefe de Gabinete/Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2023 referente ao Pregão Eletrônico 018/2023-SPR

O INSTITUTO ALVORECER, CNPJ: 27.709.375/0001-81, endereço Av. Jerônimo de Albuquerque, 25, cond. Sub07, Patio Jardins, Sala 1004, Torre B, HYDEPARK, vinhais, CEP: 65.074-199, São Luís – MA., através de seu representante legal, **BENEDITA SILVERIA CARDOSO COSTA**, Diretora-Presidente, brasileira, casada, autônomo, RG: 22661692002-6 SSP/MA e CPF: 303.736.973-68, domiciliada a Rua 16, nº 26, Qd. 16, Residencial Renascer, São Jose de Ribamar – MA, em resposta ao ofício nº 079/20245, datado de 03 de Maio, manifestamos nossa concordância em relação a adesão da **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2023, Pregão Eletrônico 018/2023 – SRP**.

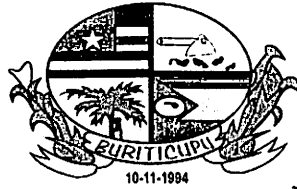
Informamos ainda que a presente adesão não comprometerá a execução dos serviços do órgão detentor da ATA, proposta adequada, bem como documentos de Habilitação.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de elevada estima.

São Luis /MA 06 de Maio de 2024.

BENEDITA Assinado de forma
SILVERIA digital por
CARDOSO BENEDITA SILVERIA
COSTA:303736973
68
Dados: 2024.05.06
73697368 08:48:22 -03'00'

Benedita Silveria Cardoso Costa
CPF:303.736.973-68
Diretora /Preidente



BURITICUPU
13-06-2024
fis 2404001
Ruy

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

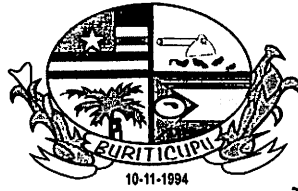
Versam os autos sobre procedimento para adesão, como CARONA na Ata de Registro de Preços nº. 016/2023, oriunda do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº. 018/2023, tendo por objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as planilhas orçamentárias anexadas e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos oneroso do que um processo licitatório comum, considerando que a Prefeitura Municipal de Buriticupu tem urgência na prestação dos referidos serviços.

Conforme podemos notar, constam nos autos pesquisa de preço onde comprova a economicidade do município ao Aderir (pegar a famosa "carona" à Ata de Registro acima mencionada).

Justificamos ainda que a empresa detentora da Ata de Registro de Preços além de estar devidamente regular com suas obrigações, concorda plenamente em atender as necessidades do Município de Buriticupu/MA.

No intuito de acelerar a contratação em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes em sítios eletrônicos, sendo identificado o Pregão Eletrônico SRP nº 018/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, no qual a empresa **INSTITUTO ALVORECER**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.709.375/0001-81, sediada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Cond. Sub07, Pátio Jardins, Sala 1004, Torre B, Hydepark, CEP: 65.074-199, Vinhais, São Luís/MA é detentora do registro de preços, cujas especificações atendem a necessidade da Prefeitura Municipal de Buriticupu.



BURITICUPU
2404001/2024
Fis. 159
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Foi realizada pesquisa de preço, conforme consta nos autos do processo, verificando-se que os valores propostos são superiores ao valor registrado na ARP em questão, ficando demonstrada que a contratação através de adesão ao registro de preços é vantajosa para a Administração, gerando economia para a Administração e, diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão. Ademais, foi verificado que as especificações técnicas dos serviços constantes nos orçamentos estão de acordo com as especificações dos serviços que a Prefeitura Municipal de Buriticupu pretende adquirir, conforme discriminado no termo de referência e ata de registro de preços do órgão gerenciador.

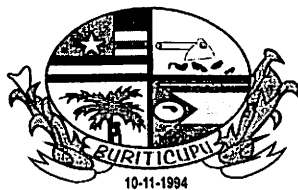
Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Prefeitura Municipal de Buriticupu contrata um serviço já aceito por outro Órgão Municipal, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de Buriticupu, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Administração.

Diante disso, com fulcro no Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, o modo escolhido para a contratação da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2023 da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

Ademais o Município de Buriticupu através do ofício 246/2023 datado de 16 de junho de 2023, solicitou adesão ao Órgão Gerenciador, o qual autorizou a pretendida adesão.

Estando este processo instruído conforme a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018 e Decreto Municipal nº 007/2021, que regulamenta o sistema de registro de preços no município de Buriticupu:

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



BURITICUPU
19/06/2024
fis. 160
NUP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

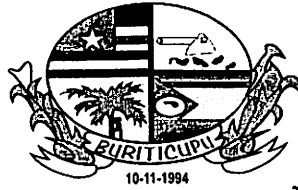
§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 8º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da administração pública federal.

A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços nº. 016/2023, tais como:

1. **Prévia consulta ao órgão gerenciador;**
2. **Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;**
3. **Consulta ao detentor/fornecedor da ARP;**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

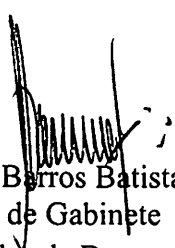
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

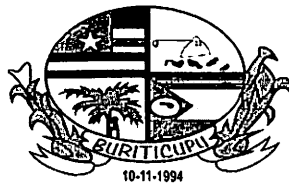
BURITICUPU
2404001/2024
Fis
Rubro

4. Anuência do detentor/fornecedor em praticar os preços constantes na ARP, sem comprometer o quantitativo constante e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;
5. Termo de Referência com Justificativa das vantagens advindas da adesão;
6. Disponibilidade orçamentária;

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão CARONA na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à Assessoria Jurídica do Município de Buriticupu/MA para apreciação e deliberação.

Buriticupu/MA, 06 de maio de 2024.


Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesa



BURITICUPU
Proc. 2404001/2024
Fis. 162
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

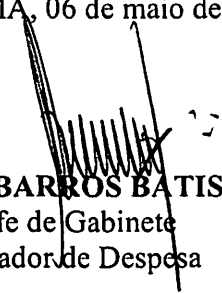
À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA

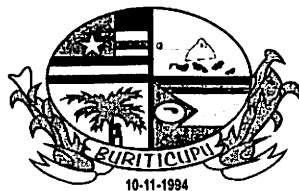
Senhor Assessor Jurídico

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 2404001/2023 visando o exame e aprovação dos autos do processo e da Minuta de Contrato Administrativo tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades do Município de Buriticupu/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2023 da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Buriticupu - MA, 06 de maio de 2024.


AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesa



BURITICUPU
nº 2404001/2024
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de (órgão contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 2404001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão nº XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao termo de referência.
- 1.3. Discriminação do objeto:

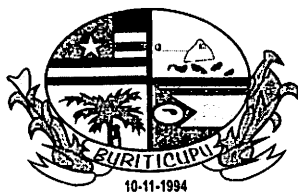
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
21/01/2024
Fis
Rub

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ORGÃO:

UNIDADE GESTORA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

FONTE DE RECURSO:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

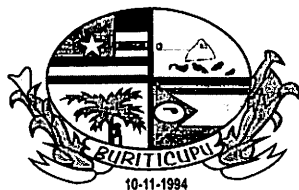
6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
24/04/2024
Fis 165
Rubrica

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇOS

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

9.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

9.3. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do fato, responsável pela execução do contrato.

9.4. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no termo de referência.

9.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quando ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

9.6. Das decisões da Fiscalização, poderá a licitante vencedora recorrer à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

9.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

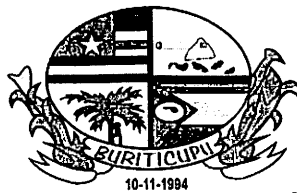
10.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

10.1.1. expedir ordem de serviço;

10.1.2. prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

10.1.3. promover a alocação inicial dos postos de serviço e devidos ajustes;

10.1.4. colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

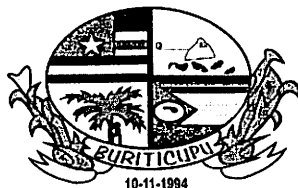


BURITICUPU
01/04/2024
Fis. 166
Rubeo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 10.1.5 fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos;
- 10.1.6 efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 10.1.7 exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- 10.1.8 comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 10.1.9 observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.
- 10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.
 - 10.2.1 nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
 - 10.2.2 manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
 - 10.2.3 responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
 - 10.2.4 respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE;
 - 10.2.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
 - 10.2.6 comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - 10.2.7 fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
 - 10.2.8 arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
 - 10.2.9 refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
 - 10.2.10 manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
 - 10.2.11 recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
 - 10.2.12 realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
 - 10.2.13 manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
 - 10.2.14 cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

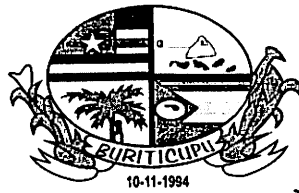


BURITICUPU
Proc. 240900/2024
Dis. 105
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 10.2.15. coordenar e controlar a execução dos serviços contratados; administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 10.2.16. assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 10.2.17. instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 10.2.18. registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
- 10.2.19. encaminhar à CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;
- 10.2.20. cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- 10.2.21. providenciar, no prazo máximo de 2 horas, eventuais faltas de empregados;
- 10.2.22. As faltas que não forem repostas no prazo retromencionado serão glosadas com base nos custos apresentados pela CONTRATADA, na fatura do mês subsequente.
- 10.2.23. comunicar, previamente, eventual necessidade de substituição de material especificado, devidamente justificado, cujo produto para reposição deve ser aprovado pela Secretaria solicitante, cessando a sua remessa tão logo normalize a causa impeditiva;
- 10.2.24. substituir quaisquer ferramentas recusadas pela FISCALIZAÇÃO, consideradas não adequadas à prestação dos serviços, em termos de desempenho e condições de uso dos equipamentos.
- 10.2.25. Não serão ressarcidos quaisquer valores, a título indenizatório ou a qualquer outro, por emprego de ferramentas não aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.
- 10.2.26. solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos pertencentes à CONTRATADA;
- 10.2.27. colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitados para a perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;
- 10.2.28. realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços;
- 10.2.29. manter sede, filial ou escritório em Buriticupu/MA, local em serão prestados os serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.
- 10.2.30. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.
- 10.2.31. fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- 10.2.32. responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;
- 10.2.33. pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;



BURITICUPU
20/04/2024
Fis. 168
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

10.2.34.responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

10.2.35.responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

10.2.36.responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

10.2.37.responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

10.2.38.A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

10.2.39. Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas.

10.2.40.Os valores a que se refere este item deverão ser depositados judicialmente ou repassados às contas correntes dos empregados da CONTRATADA que prestam serviço nos postos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

10.2.41.A CONTRATADA deverá, se solicitado previamente pela CONTRATANTE, executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo da categoria envolvida.

11.1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

11.3. apresentar documentação falsa;

11.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.6. não mantiver a proposta;

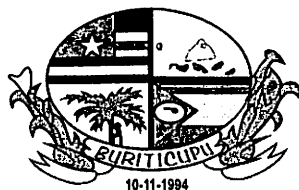
11.7. cometer fraude fiscal;

11.8. comportar-se de modo inidôneo;

11.9. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.10. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.11. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



BURITICUPU
24/04/2024
Fis. 169
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

11.12. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.13. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

11.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.15. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.16. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.17. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.18. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.19. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

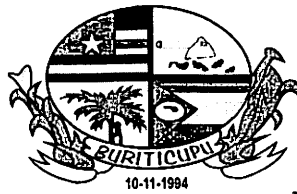
11.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
01/01/2024
F15
Kubjo

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

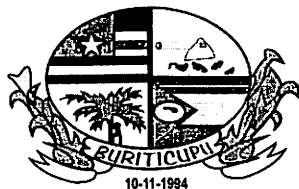
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666 de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Buriticupu/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



BURITICUPU
Proc. 2104901/2024
Fls. 111
Rubrica

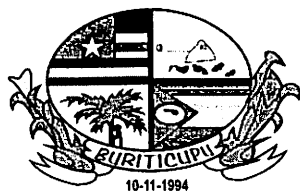
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buriticupu/MA, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



BURITICUPU
2404001/2024
Fis.
Kul

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PARECER JURIDICO

ASSUNTO: Adesão “Carona” a ARP nº 016/2023 da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito.
Processo Administrativo nº 2404001/2023.

Foi encaminhada a esta Assessoria Jurídica, para análise e parecer acerca da matéria, **PROCESSO ADMINISTRATIVO**, na forma de **CARONA**, ao Pregão Eletrônico SRP nº 018/2023 da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, tendo por objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, que resultou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 016/2023, datada de 12 de junho de 2023, divulgada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, QUINTA, 15 DE JUNHO DE 2023, ANO V, Nº 490, ISSN 2764-6777, assim como no Portal de Transparência do órgão licitante, sendo que foi encaminhado ofícios sob a possibilidade de adesão ao órgão gerenciador e a detentora da ata de registro de preços, onde os mesmos manifestaram positivamente pela aceitação da CARONA, e com o objetivo de agilizar a continuidade do serviços, o qual passamos a nos manifestar nos termos seguintes:

E o relatório.
Passo ao exame da questão.

ANÁLISE JURÍDICA E PARECER

Isso posto, é necessário, primeiramente, definir o Sistema de Registro de Preços, previsto pela Lei nº 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto nº 7.892/13.

“Lei nº 8.666/93:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços; (...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

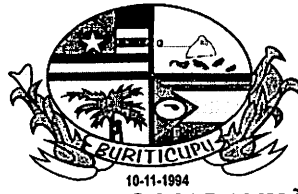
§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
01/04/2024
Fis. 123
Rubrica

§4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.”

O planejamento é princípio da Administração Pública, expresso no inciso I do art. 6º do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967, sendo extremamente valorizado, como prática de sua concreção, que a Administração utilize, para suas contratações, o sistema de registro de preços.

Bem assim na Doutrina abalizada sobre as vantagens da adoção do sistema de registro de preços:

A existência do registro de preços não pode impor a realização de compras inadequadas. Por ocasião de cada contratação, o agente estatal deverá verificar se o produto e o preço constantes do registro são satisfatórios. Se não forem deverá realizar licitação específica. Se forem, realizará as aquisições sem maior burocracia (...) (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 3ª edição São Paulo- Saraiva, 2008, p. 417 (grifo apostro) O Próprio Tribunal de Contas da União incentiva o seu uso, a fim de combater o fracionamento das despesas:

O Próprio Tribunal de Contas da União incentiva o seu uso, a fim de combater o fracionamento das despesas:

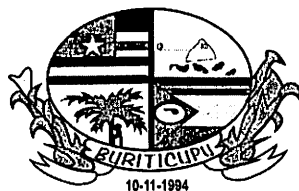
Com o intuito de evitar o fracionamento de despesa, vedado pelo art. 23, § 2º da Lei nº 8.666/1993, utilizar-se, na aquisição de bens, do sistema de registro de preços de que tratam o inciso II. e §§ 1º e 4º do art. 15 da citada Lei, regulamentado pelo Decreto nº 2.743 de 21.8.1998. (grifo apostro Decisão 472/1999 Plenário).

Também do Manual de Licitações e Contratos do TCU – 3ª edição assim retira-se recomendação:

As compras, sempre que possível, deverão:

- atender ao princípio da padronização;
- ser processadas através de sistema de registro de preços (...)

Também a Advocacia-Geral da União reconhece uma das grandes vantagens da adoção do sistema de registro de preços, a saber, a dispensa de comprovação de dotação orçamentária por ocasião da abertura de sua fase externa, senão, previamente à eventual assinatura do contrato administrativo decorrente da ata registrada. A propósito vejamos:



BURITICUPU
Proc. 3404001/2024
Fis. 120
Kuly

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

"NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E EXIGIVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO." (Orientação Normativa ne 20, de 01 de abril de 2009).

Ocorre que, do procedimento licitatório que origina a futura ata de registro de preços, regras deverão ser observadas, como em qualquer certame de licitação, a saber do Decreto nº 7.892/13:

"Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

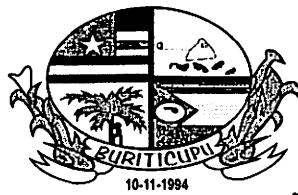
X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico financeira na habilitação do licitante"



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
10/06/2024
Fis. [assinatura]
Rubrica [assinatura]

Também, os princípios licitatórios, insculpidos no art. 3º da Lei nº 8 666/93 com a redação conferida pela Medida Provisória de nº 495, de 2010, decorrentes dos próprios princípios da Administração Pública Constantes do caput art. 37 da Constituição Federal, deverão ser observados no procedimento do sistema de registro de preços, a saber:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, de impessoalidade, da moralidade, da igualdade da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Isso posto, o sistema de registro de preços deverá ser fomentado pela Administração Pública, a fim de aprimorar o planejamento na área de compras dos órgãos e entidades públicos, mormente pelo levantamento de preços efetuado, demonstrando ainda mais a vantagem dos preços.

Entretanto, questão que vem suscitando muita dúvida em alguns órgãos requisitantes, é sobre o limite que se deve entender da legislação para os órgãos e entidades que aderirem as referidas atas de registro de preços (não-participantes do edital originário), os conhecidos “caronas”.

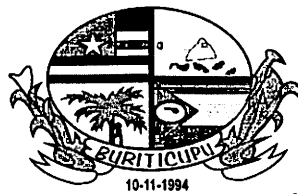
A própria adesão à ata originária de registro de preços é admitida pelo Decreto 7.892/13, a saber:

“Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.”



BURITICUPU
13-06-2024
Fls
Kubap

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Nesse sentido, o que se vinha observando na prática de até então, era a adesão ilimitada dos “caronas” até o limite de 100(cem) por cento da quantidade registrada.

Contudo, em razão de diversos problemas com esse tipo de modalidade, houve alteração por meio do decreto Federal 9.488/18, que mudou, dentre outros dispositivos, as regras previstas no decreto 7.892/13, alterando as adesões individuais, que passaram a estar limitadas a 50% do quantitativo registrado originalmente, determinando que conjunto de adesões (limite global) não ultrapassasse duas vezes o quantitativo registrado pelo órgão gerenciador, o que anteriormente estava limitado a cinco vezes.

Com o advento da nova norma, os órgãos de controle passaram a recomendar e a divulgar tal modalidade, com a finalidade de estimular a utilização da sistemática de registro de preços por parte dos órgãos da Administração Pública.

In casu, após procedimento de envio das documentações para adesão da ata, comprovou-se a vigência da Ata de Registro de Preços, estando dentro do período de validade de 12 meses.

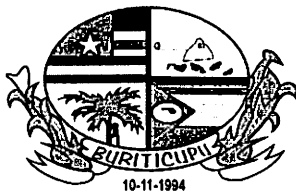
Como se observa, considerando as novas alterações do Decreto Federal 7.892/2013, alteradas pelo Decreto n.8.250/2014, as exigências para a adesão à ata de registro de preços estão presentes no processo, a saber:

- a) Interesse do órgão não participante (carona) em utilizar Ata de Registro de Preço realizada por outra entidade;
- b) Avaliação interna do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do SRP são efetivamente vantajosos, justificando sua conduta.
- c) Consulta prévia e concordância do órgão realizador da Ata de Registro de Preços.
- d) Concordância do fornecedor da contratação pretendida pelo carona, desde que não prejudique os compromissos anteriormente assumidos.
- e) foram mantidas as condições do registro, bem como foi limitada a quantidade a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata.

Analisando os documentos colacionados ao presente procedimento, verifica-se o atendimento a todas as exigências acima elencadas, razão pela qual não existe óbice legal a impedir a “carona” a ata de registro de preços. Quanto às certidões negativas, deverão ser verificadas quando da formalização da contratação.

In casu, após procedimento de envio das documentações para adesão da ata, comprovou-se a vigência da Ata de Registro de Preços, estando dentro do período de validade de 12 meses.

Analisando os documentos colacionados ao presente procedimento, verifica-se o atendimento a todas as exigências acima elencadas, razão pela qual não existe óbice legal



BURITICUPU
07/05/2024
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

a impedir a “carona” a ata de registro de preços. Quanto às certidões negativas, deverão ser verificadas quando da formalização da contratação.

De resto, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Da análise da minuta do contrato, se têm atendido os requisitos legais, ou seja, definição precisa e clara as cláusulas do contrato, inclusive com os prazos para prestação de Serviços, e sob o ângulo jurídico - formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para o instrumento da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos quanto à contratação e correta aplicabilidade do bem no serviço público a ser realizado com o mesmo, esta Assessoria, OPINA, pela viabilidade e legalidade da solicitação em questão.

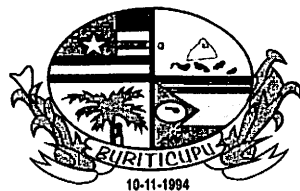
Outrossim, registra-se a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência exclusiva do gestor municipal, que deve ponderar sobre a vantajosidade ou não da pretendida adesão.

Encaminha-se ao setor competente para as devidas providencias.

É o relatório e o Parecer. S. M. J.

Buriticupu, 07 de maio de 2024.

Alexandre Florentino Magalhães
Assessor (A) Jurídico
Portaria 285/2022
Alexandre Florentino Magalhães
Assessor Jurídico
OAB/MA nº 20.356



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
Proc. 2404001/2024
Fis. 17
Ku

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU – no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DECLARAR, para todos os fins, que através do processo nº 2404001/2024, a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, ADERE ao processo licitatório, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 016/2023, datada em 12 de junho de 2023, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2023, tendo por objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.

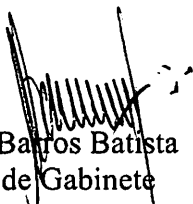
DECLARA, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes as estas anuências ficam desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

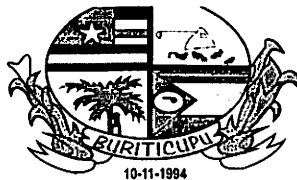
INSTITUTO ALVORECER, inscrita no CNPJ sob o nº 27.709.375/0001-81, sediada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Cond. Sub07, Pátio Jardins, Sala 1004, Torre B, Hydepark, CEP: 65.074-199, Vinhais, São Luís/MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	HORAS	VALOR HORA	VALOR TOTAL
1	Auxiliar operacional a serviços diversos	147600	R\$ 12,40	R\$ 1.830.240,00
2	Apoio a serviços administrativos	57600	R\$ 12,52	R\$ 721.152,00
3	Agente de portaria	87600	R\$ 12,55	R\$ 1.099.380,00
4	motorista	39600	R\$ 12,75	R\$ 504.900,00
TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$ 4.155.672,00

Publique-se

Buriticupu/MA, 07 de maio de 2024.


Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
016/2023
fis. 24
Rub. 24

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 2404001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, através do Gabinete do Prefeito, representado pelo Senhor AFONSO BARROS BATISTA (Ordenador de Despesa), torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades do Município de Buriticupu/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2023 da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da Ata; Considerando que a detentora se dispõem a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE/ANUÊNCIA da empresa **INSTITUTO ALVORECER**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.709.375/0001-81, sediada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Cond. Sub07, Pátio Jardins, Sala 1004, Torre B, Hydepark, CEP: 65.074-199, Vinhais, São Luís/MA, que firmou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 016/2023, datada de 12 de junho de 2023, Publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, QUINTA, 15 DE JUNHO DE 2023, ANO V, Nº 490, ISSN 2764-6777, assim como no Portal de Transparência do órgão licitante.

Buriticupu/MA, 07 de maio de 2024.

Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesa